



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

ANEXO I  
PROPOSTA DETALHE

PROCESSO SEI nº 26/0005/000294/2020

Licitação por: Pregão Eletrônico nº 0002/2020

Requisições: PAM nº 0081/2020

A empresa ao lado propõe-se a fornecer ao Estado do Rio de Janeiro pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições constantes no **Edital PE nº 0002/2020**

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade/Unidade	Marca	Unitário	Índice Proposto (-)	Valor Unitário	TOTAL
		Contratação de Empresa especializada, devidamente regularizada para o fornecimento de <b>gêneros alimentícios</b> junto à Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC, para as Unidades de ensino de educação básica, que compreende as <b>Regiões Metropolitana e Médio Paraíba</b> , nos moldes do preconizado nas legislações pertinentes						
		<b>LOTE ÚNICO</b>						
		<b>MERENDA</b>						
1	8915.004.0079 (ID - 55494)	1 - FRUTAS,NOME: ABACATE, APRESENTACAO: SEMI-AMADURECIDO, POLPA CONSISTENTE E SEM RACHADURAS, FORNECIMENTO: CAIXA	90 KG		R\$ 3,8600			
2	8915.004.0109 (ID - 56920)	2 - FRUTAS,NOME: ABACAXI, APRESENTACAO: SEMI-AMADURECIDO, FORNECIMENTO: TAMANHO GRANDE	14202 KG		R\$ 3,0500			
3	8915.006.0071 (ID - 56923)	3 - LEGUMES,NOME: ABOBORA PESCOCO, CONSERVACAO: MADURA, APRESENTACAO: 1ª QUALIDADE, SEM MACHUCADURAS, FORNECIMENTO: CAIXA	7146 KG		R\$ 2,2800			
4	8915.006.0079 (ID - 57226)	4 - LEGUMES,NOME: ABOBRINHA VERDE, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: 1ª QUALIDADE, FORNECIMENTO: CAIXA	3645 KG		R\$ 1,3900			
5	8925.001.0004 (ID - 53607)	5 - ACUCAR, TIPO: REFINADO AMORFO (DOMESTICO), FORNECIMENTO: Embalagem de 01 KG	5787 KG		R\$ 2,4800			
6	8925.002.0023 (ID - 135202)	6 - ADOCANTE DIETETICO, APRESENTACAO: LIQUIDO, TIPO: NAO CALORICO C/ ASPARTAME, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO 100 ML	603 UN		R\$ 2,6800			

**OBSERVAÇÕES:**

- A PROPOSTA DETALHE deverá:
- 1ª - Ser datilografada, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismo e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais a ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.
  - 2ª - O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DETALHE, a cumprir os termos nela contidos.
  - 3ª - As duas primeiras vias da PROPOSTA DETALHE deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data de encerramento.
  - 4ª - A licitação mediante PROPOSTA DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.

**Prazo de Entrega:** 12 meses  
**Validade da Proposta Detalhe (preços válidos), por 60 (sessenta) dias.**

**Local de Entrega:** CONFORME PLANO DE DISTRIBUIÇÃO

Declaramos inteira submissão ao presente Termo e Legislação vigente

Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020

**DADOS BANCÁRIOS:**

Banco: Nº

Agência: C/C:



## ANEXO I PROPOSTA DETALHE

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade / Unidade	Marca	Preço Unitário	Índice Proposto (-)	Valor Unitário	TOTAL
<b>Continuação - MERENDA</b>								
7	8925.002.0007 (ID - 56884)	7 - ADOCANTE DIETETICO, APRESENTAÇÃO: PO, TIPO: COM EDULCORANTES ARTIFICIAIS, SACARINA SODICA E CICLAMATO DE SODIO, FORMA FORNECIMENTO: SACHET	936 UN		R\$ 0,0900			
8	8915.009.0034 (ID - 56983)	8 - VERDURAS HORTALICAS, NOME: AGRIAO, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: EM MOLHO, FORNECIMENTO: GRANEL	477 KG		R\$ 6,0000			
9	8915.006.0072 (ID - 56985)	9 - LEGUMES, NOME: AIPIM, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: GRANDE, FORNECIMENTO: CAIXA	6975 KG		R\$ 1,5300			
10	8915.009.0035 (ID - 56986)	10 - VERDURAS HORTALICAS, NOME: ALFACE LISA, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: GRANDE, FORNECIMENTO: GRANEL	1413 KG		R\$ 1,4700			
11	8915.006.0005 (ID - 9240)	11 - LEGUMES, NOME: ALHO, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: N/A, FORNECIMENTO: N/A	4527 KG		R\$ 24,9300			
12	8955.001.0004 (ID - 59141)	12 - ACHOCOLATADO, CONSISTENCIA: PO, TIPO: INSTANTANEO, FORNECIMENTO: LATA 400G, ACUCAR: COM ACUCAR	13572 UN		R\$ 4,9000			
13	8920.004.0051 (ID - 59140)	13 - FARINHA/CEREAIS, TIPO: AMIDO MILHO, COMPLEMENTO: PRIMEIRA QUALIDADE, FORNECIMENTO: 500 G	117 UN		R\$ 3,7300			
14	8915.001.0001 (ID - 702)	14 - ARROZ, TIPO: AGULHINHA, CLASSIFICACAO: TIPO 1, FORNECIMENTO: PACOTE 1 KG	63 UN		R\$ 2,9200			
15	8915.001.0004 (ID - 705)	15 - ARROZ, TIPO: PARBOILIZADO, CLASSIFICACAO: TIPO 1, FORNECIMENTO: PACOTE COM 1 KG	76077 UN		R\$ 2,9600			
16	8905.008.0062 (ID - 93708)	16 - PEIXE, NOME: ATUM, CONSERVACAO: CONSERVA, OLEO COMESTIVEL, CORTE: RALADO, FORNECIMENTO: LATA 50 GR. <b>Complemento do Item:</b> Embalagem de, no mínimo, 170 g. Embalagem deverá ser Easy-Off.	26748 UN		R\$ 4,3000			
17	8905.008.0039 (ID - 55552)	17 - PEIXE, NOME: ATUM, CONSERVACAO: EM CONSERVA, CORTE: SOLIDO, FORNECIMENTO: LATA 170 GR. <b>Complemento do Item:</b> Embalagem deverá ser Easy-Off.	26748 UN		R\$ 5,1100			
18	8920.004.0050 (ID - 59139)	18 - FARINHA/CEREAIS, TIPO: CEREAL AVEIA, COMPLEMENTO: PRIMEIRA QUALIDADE, FORNECIMENTO: ACONDICIONADA EMBALAGEM MÍNIMO 200G	189 UN		R\$ 2,5900			
19	8945.001.0004 (ID - 57785)	19 - AZEITE OLIVA, TIPO: REFINADO, MESA, AROMA: OLEO OLIVA, PROCEDENCIA: PRIMEIRA QUALIDADE, FORNECIMENTO: LATA 500 ML	4617 UN		R\$ 14,0800			
20	8950.001.0013 (ID - 94602)	20 - AZEITONA, COR: VERDE, TIPO: N/D, APRESENTACAO: N/D, RECHEIO: N/A, MOLHO: N/A, FORNECIMENTO: EM CONSERVA, EMBALAGEM 500G	2250 UN		R\$ 9,9100			
21	8915.004.0114 (ID - 57229)	21 - FRUTAS, NOME: BANANA D'AGUA, APRESENTACAO: SEMI-AMADURECIDA, IN NATURA, FORNECIMENTO: GRANEL	27 KG		R\$ 1,7100			
22	8915.004.0013 (ID - 7916)	22 - FRUTAS, NOME: BANANA PRATA, APRESENTACAO: IN NATURA, FORNECIMENTO: N/A	22158 KG		R\$ 3,9600			
23	8920.001.0045 (ID - 57004)	23 - BISCOITO / BOLACHA, TIPO: BISCOITO EM BARRA, RECHEIO / SABOR: CHOCOLATE, FORNECIMENTO: EMBALAGEM INDIVIDUAL 25G	132894 UN		R\$ 0,9700			



**ANEXO I  
PROPOSTA DETALHE**

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade / Unidade	Marca	Preço Unitário	Índice Proposto (-)	Valor Unitário	TOTAL
24	8920.001.0041 (ID - 55543)	24 - BISCOITO / BOLACHA, TIPO: BISCOITO EM BARRA, RECHEIO / SABOR: RECHEIO SABOR: GOIABA, FORNECIMENTO: PESO LÍQUIDO 30G	132894 UN		R\$ 0,7800			
25	8915.006.0008 (ID - 9243)	25 - LEGUMES, NOME: BATATA DOCE, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: N/A, FORNECIMENTO: N/A	1980 KG		R\$ 1,7200			
26	8915.006.0009 (ID - 9244)	26 - LEGUMES, NOME: BATATA INGLESA, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: N/A, FORNECIMENTO: N/A	18000 KG		R\$ 1,9100			
27	8915.009.0036 (ID - 57003)	27 - VERDURAS HORTALICAS, NOME: BERTALHA, CONSERVACAO: FRESCA, APRESENTACAO: IN NATURA, FORNECIMENTO: EM MOLHO	67,5 KG		R\$ 3,4900			
28	8915.006.0011 (ID - 9246)	28 - LEGUMES, NOME: BETERRABA, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: N/A, FORNECIMENTO: N/A	3627 KG		R\$ 1,7500			
29	8920.001.0039 (ID - 55541)	29 - BISCOITO / BOLACHA, TIPO: COOKIES, RECHEIO / SABOR: BAUNILHA E CHOCOLATE, FORNECIMENTO: EMBALAGEM INDIVIDUAL 30G	132894 UN		R\$ 1,4800			
30	8920.001.0005 (ID - 1218)	30 - BISCOITO / BOLACHA, TIPO: CREAM CRACKER, RECHEIO / SABOR: N/A, FORNECIMENTO: N/A	797364 PCT		R\$ 0,2900			
31	8920.001.0038 (ID - 55539)	31 - BISCOITO / BOLACHA, TIPO: MARIA, RECHEIO / SABOR: DOCE, FORNECIMENTO: EMBALAGEM 20G	286308 UN		R\$ 0,3200			
32	8920.001.0071 (ID - 78289)	32 - BISCOITO / BOLACHA, TIPO: POLVILHO, RECHEIO / SABOR: TRADICIONAL, SEM GLÚTEN, FORNECIMENTO: 100G	684 PCT		R\$ 3,0800			
33	8920.001.0021 (ID - 1234)	33 - BISCOITO / BOLACHA, TIPO: ROSQUINHA, RECHEIO / SABOR: COCO, FORNECIMENTO: N/A	153 G		R\$ 3,0400			
34	8920.001.0037 (ID - 55538)	34 - BISCOITO / BOLACHA, TIPO: SALGADO, RECHEIO / SABOR: N/A, FORNECIMENTO: EMBALAGEM INDIVIDUAL 25G	199341 UN		R\$ 0,5100			
35	8920.001.0035 (ID - 55536)	35 - BISCOITO / BOLACHA, TIPO: CREAM CRACKER, RECHEIO / SABOR: N/A, FORNECIMENTO: GRANEL	180 KG		R\$ 10,8000			
36	8915.009.0043 (ID - 57082)	36 - VERDURAS HORTALICAS, NOME: BROCOLIS, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: GRANDE, FORNECIMENTO: EM MOLHO	1872 KG		R\$ 2,8500			
37	8955.002.0045 (ID - 152522)	37 - CAFE, TIPO: PO (TORRADO MOIDO), EMPACOTAMENTO: A VACUO, PONTO TORRA: MEDIO, GRAU MOAGEM (PREPARO): FINA-FILTRO, FORNECIMENTO: PACOTE 500 GRAMAS	2700 UN		R\$ 8,3500			
38	8950.003.0034 (ID - 56009)	38 - CONDIMENTOS / MOLHOS, PRODUTO: CANELA, APRESENTACAO: EM CASCA, FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10G	27 UN		R\$ 1,2900			
39	8950.003.0054 (ID - 57048)	39 - CONDIMENTOS / MOLHOS, PRODUTO: CANELA, APRESENTACAO: PO, FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10G	54 UN		R\$ 1,3400			
40	8915.005.0025 (ID - 57049)	40 - GRAOS, TIPO: CANJICA MILHO BRANCO, CASCA: SEM CASCA, COBERTURA: N/A, TEMPERO: N/A, FORNECIMENTO: PACOTE COM 500G	99 UN		R\$ 2,5600			
41	8915.004.0088 (ID - 55511)	41 - FRUTAS, NOME: CAQUI, APRESENTACAO: SEMI-AMADURECIDO, IN NATURA, FORNECIMENTO: GRANEL	5724 KG		R\$ 3,4200			
42	8905.001.0167 (ID - 90398)	42 - CARNE, TIPO: ALCATRA, ORIGEM: BOVINA, CONSERVACAO: RESFRIADA, CORTE: PEÇA	162 KG		R\$ 23,2900			



**ANEXO I  
PROPOSTA DETALHE**

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade / Unidade	Marca	Preço Unitário	Índice Proposto (-)	Valor Unitário	TOTAL
43	8905.001.0015 (ID - 3415)	43 - CARNE, TIPO: CHA DENTRO, ORIGEM: BOVINA, CONSERVACAO: CONGELADA, CORTE: PECA	17856 KG		R\$ 21,7900			
44	8905.001.0150 (ID - 73104)	44 - CARNE, TIPO: FIGADO, ORIGEM: BOVINA, CONSERVACAO: CONGELADA, CORTE: PECA	5544 KG		R\$ 7,5000			
45	8905.001.0076 (ID - 3483)	45 - CARNE, TIPO: PATINHO, ORIGEM: BOVINA, CONSERVACAO: CONGELADA, CORTE: PECA	25038 KG		R\$ 22,5000			
46	8905.001.0135 (ID - 57221)	46 - CARNE, TIPO: FRANGO, ORIGEM: AVE, CONSERVACAO: CONGELADO, CORTE: FILE DE PEITO	55341 KG		R\$ 8,9800			
47	8915.006.0049 (ID - 56495)	47 - LEGUMES, NOME: CEBOLA BRANCA, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: GRANDE, FORNECIMENTO: SACO	16335 KG		R\$ 3,9500			
48	8915.006.0074 (ID - 57052)	48 - LEGUMES, NOME: CENOURA, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: PRIMEIRA QUALIDADE, FORNECIMENTO: CAIXA	7812 KG		R\$ 2,4700			
49	8940.002.0001 (ID - 56998)	49 - BARRA CEREAL, TIPO: DIET, INGREDIENTES: AVEIA, CEVADA E TRIGO, FORNECIMENTO: EMBALAGEM 25G	648 UN		R\$ 2,4300			
50	8915.009.0045 (ID - 57222)	50 - VERDURAS HORTALICAS, NOME: CHEIRO VERDE, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: GRANDE, FORNECIMENTO: GRANEL	360 KG		R\$ 17,6700			
51	8915.006.0015 (ID - 9250)	51 - LEGUMES, NOME: CHUCHU, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: N/A, FORNECIMENTO: N/A	3708 KG		R\$ 0,9100			
52	8950.002.0003 (ID - 59137)	52 - COCO DESIDRATADO (RALADO; FLOCOS), TIPO: BRANCO, APRESENTACAO: RALADO E UMIDO, ACUCAR: COM ACUCAR, FORNECIMENTO: PACOTE 100G	153 UN		R\$ 2,5900			
53	8950.002.0001 (ID - 4903)	53 - COCO DESIDRATADO (RALADO; FLOCOS), TIPO: BRANCO, APRESENTACAO: RALADO, ACUCAR: SEM ACUCAR, FORNECIMENTO: N/A	72 KG		R\$ 3,1700			
54	8915.009.0038 (ID - 57054)	54 - VERDURAS HORTALICAS, NOME: COENTRO, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: GRANDE, FORNECIMENTO: EM MOLHO	22860 KG		R\$ 8,6600			
55	8915.009.0040 (ID - 57057)	55 - VERDURAS HORTALICAS, NOME: COUVE-FLOR, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: GRANDE, FORNECIMENTO: GRANEL	54 KG		R\$ 1,9300			
56	8915.009.0039 (ID - 57056)	56 - VERDURAS HORTALICAS, NOME: COUVE MANTEIGA, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: GRANDE, FORNECIMENTO: EM MOLHO	477 KG		R\$ 9,5700			
57	8950.003.0053 (ID - 57039)	57 - CONDIMENTOS / MOLHOS, PRODUTO: CRAVO DA ÍNDIA, APRESENTACAO: N/D, FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50G	18 UN		R\$ 7,7500			
58	8910.001.0008 (ID - 113894)	58 - CREME LEITE, TIPO: CREME DE LEITE, FORMULACAO: LIGHT, FORNECIMENTO: CAIXA 200g	4599 UN		R\$ 1,9900			
59	8925.005.0032 (ID - 59136)	59 - DOCES, NOME: DOCE DE LEITE, APRESENTACAO: PASTOSO, FORNECIMENTO: LATA 10KG	270 UN		R\$ 54,1600			
60	8915.006.0080 (ID - 59135)	60 - LEGUMES, NOME: ERVILHA, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: SECA, FORNECIMENTO: 500 G	1053 UN		R\$ 4,7800			



### ANEXO I PROPOSTA DETALHE

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade / Unidade	Marca	Preço Unitário	Índice Proposto (-)	Valor Unitário	TOTAL
61	8915.009.0041 (ID - 57067)	61 - VERDURAS HORTALICAS,NOME: ESPINAFRE, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: GRANDE, FORNECIMENTO: EM MOLHO	1377 KG		R\$ 3,2700			
62	8950.003.0072 (ID - 59598)	62 - CONDIMENTOS / MOLHOS,PRODUTO: EXTRATO TOMATE TRADICIONAL, APRESENTACAO: N/A, FORNECIMENTO: EMBALAGEM 340 g	27423 UN		R\$ 2,2800			
63	8920.004.0034 (ID - 55573)	63 - FARINHA/CEREAIS,TIPO: FARINHA DE MANDIOCA, COMPLEMENTO: PRODUTO À BASE DE AIPIM, DE 1ª QUALIDADE, CRUA, SECA, FINA, FORNECIMENTO: ACONDICIONADA PACOTE 1KG	4338 KG		R\$ 3,1000			
64	8920.004.0066 (ID - 77434)	64 - FARINHA/CEREAIS,TIPO: FARINHA TRIGO, COMPLEMENTO: ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FORNECIMENTO: ACONDICIONADA PACOTE 1KG	1647 KG		R\$ 3,6400			
65	8915.003.0014 (ID - 77552)	65 - FEIJAO,TIPO: BRANCO, CLASSIFICACAO: TIPO 1, PRIMEIRA QUALIDADE, FORNECIMENTO: 500G	1800 UN		R\$ 5,5900			
66	8915.003.0002 (ID - 7306)	66 - FEIJAO,TIPO: CARIOCA, CLASSIFICACAO: TIPO 1, FORNECIMENTO: N/A	1431 KG		R\$ 7,0300			
67	8915.003.0013 (ID - 77551)	67 - FEIJÃO, TIPO: FRADINHO, CLASSIFICACAO: TIPO 1, PRIMEIRA QUALIDADE, FORNECIMENTO: 500G	1557 UN		R\$ 3,0300			
68	8915.003.0005 (ID - 7309)	68 - FEIJAO, TIPO: PRETO UBERABINHA, CLASSIFICACAO: TIPO 1, PRIMEIRA QUALIDADE, FORNECIMENTO: PACOTE	31698 KG		R\$ 5,4400			
69	8920.004.0048 (ID - 59133)	69 - FARINHA/CEREAIS, TIPO: FERMENTO PO QUIMICO, COMPLEMENTO: PRIMEIRA QUALIDADE, FORNECIMENTO: LATA 100G	180 UN		R\$ 2,2300			
70	8905.008.0040 (ID - 56133)	70 - PEIXE,NOME: CACAO BRANCO, CONSERVACAO: CONGELADO, CORTE: POSTA SEM PELE, FORNECIMENTO: EMBALAGEM PLASTICA NO MÁXIMO 5KG	1125 KG		R\$ 15,8200			
71	8905.008.0024 (ID - 11784)	71 - PEIXE,NOME: PESCADA, CONSERVACAO: CONGELADO, CORTE: FILE, FORNECIMENTO: N/A	22950 KG		R\$ 27,1500			
72	8920.004.0024 (ID - 7226)	72 - FARINHA/CEREAIS, TIPO: FUBA MILHO FINO, COMPLEMENTO: PRIMEIRA QUALIDADE, FORNECIMENTO: PACOTE	2142 KG		R\$ 2,2200			
73	8930.002.0007 (ID - 83085)	73 - GELEIA,SABOR: FRAMBOESA, FORMULACAO: DIET, FORNECIMENTO: N/A. <b>Complemento do Item:</b> Embalagem de 230g.	648 UN		R\$ 3,4200			
74	8930.002.0004 (ID - 57069)	74 - GELEIA,SABOR: N/D, FORMULACAO: DIET, FORNECIMENTO: EMBALAGEM 15 GRAMAS	792 UN		R\$ 0,4400			
75	8915.004.0185 (ID - 134927)	75 - FRUTAS,NOME: GOIABA, APRESENTACAO: IN NATURA, FORNECIMENTO: GRANEL	180 KG		R\$ 2,6000			
76	8915.009.0042 (ID - 57070)	76 - VERDURAS HORTALICAS,NOME: HORTELA, CONSERVACAO: FRESCO, APRESENTACAO: GRANDE, FORNECIMENTO: EM MOLHO	27 KG		R\$ 17,8300			
77	8915.006.0077 (ID - 57071)	77 - LEGUMES,NOME: INHAME, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: PRIMEIRA QUALIDADE, FORNECIMENTO: GRANEL	5400 KG		R\$ 2,3200			
78	8975.002.0003 (ID - 8561)	78 - IOGURTES, TIPO: IOGURTE, SABOR: NATURAL, FORMULACAO: TRADICIONAL, FORNECIMENTO: N/A. <b>Complemento do Item:</b> Embalagem de, no mínimo, 90 g.	272052 UN		R\$ 0,5200			
79	8975.002.0014 (ID - 155717)	79 - IOGURTES, TIPO: IOGURTE, SABOR: NATURAL, FORMULACAO: SEM LACTOSE, FORNECIMENTO: EMBALAGEM 170 G	720 UN		R\$ 3,7100			



**ANEXO I  
PROPOSTA DETALHE**

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade / Unidade	Marca	Preço Unitário	Índice Proposto (-)	Valor Unitário	TOTAL
80	8975.002.0006 (ID - 77454)	80 - IOGURTES, TIPO: IOGURTE, SABOR: SOJA, FORMULACAO: TRADICIONAL, FORNECIMENTO: POTE 100G	684 UN		R\$ 9,4000			
81	8975.002.0007 (ID - 83055)	81 - IOGURTES, TIPO: IOGURTE, SABOR: FRUTAS VERMELHAS, FORMULACAO: DIET, FORNECIMENTO: N/A	738 UN		R\$ 1,8500			
82	8975.002.0015 (ID - 155981)	82 - IOGURTES, TIPO: IOGURTE, SABOR: NATURAL, FORMULACAO: TRADICIONAL, FORNECIMENTO: EMBALAGEM 160 ~ 170 G	72 UN		R\$ 2,2200			
83	8915.004.0081 (ID - 55500)	83 - FRUTAS, NOME: LARANJA PERA, APRESENTACAO: SEMI-AMADURECIDA, DOCE, IN NATURA, FORNECIMENTO: GRANEL	9477 KG		R\$ 1,5000			
84	8915.004.0026 (ID - 7932)	84 - FRUTAS, NOME: LARANJA SELETA, APRESENTACAO: SEMI AMADURECIDA, DOCE, IN NATURA, FORNECIMENTO: GRANEL	9603 KG		R\$ 1,5000			
85	8910.002.0023 (ID - 57786)	85 - LEITE, APRESENTACAO: LIQUIDO, TIPO: BEBIDA LACTEA, CATEGORIA: INTEGRAL, VITAMINA: ESTERELIZADO, PROCESSO: INTEGRAL, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA 200ML	797364 UN		R\$ 0,8800			
86	8910.002.0021 (ID - 57101)	86 - LEITE, APRESENTACAO: LEITE, TIPO: CONDENSADO, CATEGORIA: N/A, VITAMINA: N/A, PROCESSO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: LATA 395 G	207 UN		R\$ 4,1900			
87	8975.001.0003 (ID - 161435)	87 - BEBIDA LACTEA, FORMULACAO: LEITE DE ARROZ E AMENDOAS, COMPOSICAO: AGUA, ARROZ, AMENDOA, OLEO DE GIRASSOL, SAL MARINHO, SABOR: NEUTRO, FORNECIMENTO: EMBALAGEM 1 LITRO	108 UN		R\$ 14,3600			
88	8910.002.0020 (ID - 57075)	88 - LEITE, APRESENTACAO: LEITE, TIPO: COCO, CATEGORIA: N/A, VITAMINA: N/A, PROCESSO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: VIDRO 200 ML	1008 UN		R\$ 1,9300			
89	8910.002.0049 (ID - 154857)	89 - LEITE, APRESENTACAO: LIQUIDO, TIPO: LONGA VIDA, CATEGORIA: ZERO LACTOSE, VITAMINA: N/A, PROCESSO: UAT / UHT, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA TETRA-PACK	108 L		R\$ 4,2000			
90	8910.002.0017 (ID - 56129)	90 - LEITE, APRESENTACAO: LEITE, TIPO: LÍQUIDO, CATEGORIA: DESNATADO, VITAMINA: ESTERELIZADO, PROCESSO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA TETRA-PACK	144 L		R\$ 3,5200			
91	8910.002.0016 (ID - 56128)	91 - LEITE, APRESENTACAO: LEITE, TIPO: C, CATEGORIA: INTEGRAL, VITAMINA: ESTERELIZADO, PROCESSO: INTEGRAL, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA TETRA-PACK	98388 L		R\$ 3,3700			
92	8910.002.0037 (ID - 78377)	92 - LEITE, APRESENTACAO: LIQUIDO, TIPO: LONGA VIDA, CATEGORIA: SOJA, VITAMINA: COM CALCIO, PROCESSO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: LITRO	135 L		R\$ 7,3900			
93	8915.005.0028 (ID - 59131)	93 - GRAOS, TIPO: LENTILHA TIPO 1, CASCA: N/A, COBERTURA: N/A, TEMPERO: SEM TEMPERO, FORNECIMENTO: PACOTE COM 500G	1800 UN		R\$ 4,5500			
94	8915.004.0082 (ID - 55502)	94 - FRUTAS, NOME: LIMÃO, APRESENTACAO: SEMI-AMADURECIDO, IN NATURA, FORNECIMENTO: GRANEL	342 KG		R\$ 2,4200			
95	8915.009.0020 (ID - 55535)	95 - VERDURAS HORTALICAS, NOME: LOURO, CONSERVACAO: N/A, APRESENTACAO: EM FOLHA, FORNECIMENTO: GRANEL	54 KG		R\$ 32,4900			



**ANEXO I  
PROPOSTA DETALHE**

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade / Unidade	Marca	Preço Unitário	Índice Proposto (-)	Valor Unitário	TOTAL
96	8915.004.0083 (ID - 55503)	96 - FRUTAS,NOME: MAÇÃ NACIONAL, APRESENTAÇÃO: AMADURECIDA, PRIMEIRA QUALIDADE, POLPA SEM AMASSOS, FORNECIMENTO: PACOTE	26199 KG		R\$ 4,6700			
97	8920.005.0019 (ID - 96786)	97 - MACARRAO, TIPO: ESPAGUETE, MASSA: OVOS, FORNECIMENTO: PACOTE 500 G	2313 PCT		R\$ 2,3000			
98	8920.005.0002 (ID - 9828)	98 - MACARRAO, TIPO: ESPAGUETE, MASSA: OVOS, FORNECIMENTO: N/A	2313 KG		R\$ 4,6000			
99	8920.005.0013 (ID - 65495)	99 - MACARRAO, TIPO: PARAFUSO, MASSA: OVOS, FORNECIMENTO: PACOTE 500G	963 PCT		R\$ 2,4900			
100	8920.005.0007 (ID - 9833)	100 - MACARRAO, TIPO: PARAFUSO, MASSA: OVOS, FORNECIMENTO: N/A	963 KG		R\$ 4,9800			
101	8920.005.0011 (ID - 9837)	101 - MACARRAO, TIPO: TALHARIM, MASSA: SEMOLA, FORNECIMENTO: N/A	2313 KG		R\$ 3,7300			
102	8920.005.0025 (ID - 154963)	102 - MACARRAO, TIPO: TALHARIM, MASSA: OVOS, FORNECIMENTO: EMBALAGEM 500G	2313 UN		R\$ 7,4600			
103	8915.004.0112 (ID - 57104)	103 - FRUTAS,NOME: MAMAO FORMOSA, APRESENTAÇÃO: SEMI-AMADURECIDO, IN NATURA, FORNECIMENTO: CAIXA	17775 KG		R\$ 1,4800			
104	8915.009.0079 (ID - 133808)	104 - VERDURAS HORTALICAS,NOME: MANJERICAO, CONSERVAÇÃO: IN NATURA, APRESENTAÇÃO: PRIMEIRA QUALIDADE, FORNECIMENTO: KG	9 KG		R\$ 16,0100			
105	8910.003.0004 (ID - 57227)	105 - MANTEIGA,SAL: COM, COMPLEMENTO: N/A, FORMULAÇÃO: ORIGEM ANIMAL, FORNECIMENTO: TABLETE 200G	99 UN		R\$ 7,1000			
106	8915.004.0040 (ID - 7950)	106 - FRUTAS,NOME: MARACUJA DOCE, APRESENTAÇÃO: IN NATURA, FORNECIMENTO: GRANEL	135 KG		R\$ 3,1700			
107	8945.003.0003 (ID - 57105)	107 - MARGARINA,SAL: COM SAL, COMPLEMENTO: N/A, FORMULAÇÃO: N/A, FORNECIMENTO: POTE 500g	3870 UN		R\$ 4,4900			
108	8920.005.0028 (ID - 161439)	108 - MACARRAO, TIPO: PENNE, MASSA: ARROZ, SEM GLUTEN E SEM OVOS, FORNECIMENTO: PACOTE 500G	2268 UN		R\$ 4,2600			
109	8915.004.0085 (ID - 55507)	109 - FRUTAS,NOME: MELANCIA, APRESENTAÇÃO: AMADURECIDA, DOCE, IN NATURA, FORNECIMENTO: GRANEL	18918 KG		R\$ 1,4400			
110	8915.004.0086 (ID - 55508)	110 - FRUTAS,NOME: MELÃO, APRESENTAÇÃO: AMADURECIDO, SEM RACHADURAS E SEM AMASSOS, DOCE, FORNECIMENTO: TAMANHO MÉDIO	16965 KG		R\$ 2,3000			
111	8920.011.0001 (ID - 57893)	111 - MINI BOLO,SABOR: N/D, FORNECIMENTO: EMBALAGEM 40G	199341 UN		R\$ 0,7400			
112	8920.011.0009 (ID - 127067)	112 - MINI BOLO,SABOR: SEM SABOR, SEM GLUTEN, SEM LACTOSE, FORNECIMENTO: 40 G	648 UN		R\$ 6,1900			
113	8905.001.0134 (ID - 57112)	113 - CARNE, TIPO: MOELA, ORIGEM: AVE, CONSERVAÇÃO: CONGELADA, CORTE: PACOTE	5400 KG		R\$ 5,3800			
114	8945.004.0007 (ID - 59224)	114 - OLEO VEGETAL PREPARAR ALIMENTOS , TIPO: SOJA, FORNECIMENTO: LATA 900ML	28845 UN		R\$ 4,1200			
115	8950.003.0123 (ID - 126865)	115 - CONDIMENTOS / MOLHOS, PRODUTO: OREGANO, APRESENTAÇÃO: FOLHAS PICADAS, FORNECIMENTO: PACOTE	3564 UN		R\$ 0,9200			
116	8910.004.0009 (ID - 57113)	116 - OVO, ORIGEM: GALINHA, COR: BRANCO, TAMANHO: EXTRA, FORNECIMENTO: CAIXA	8118 DZ		R\$ 3,9700			
117	8920.007.0055 (ID - 155322)	117 - PAO, TIPO: CARECA, RECHEIO: SEM RECHEIO, COBERTURA: SEM COBERTURA, FORNECIMENTO: 50 G	99 KG		R\$ 17,1100			



## ANEXO I PROPOSTA DETALHE

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade / Unidade	Marca	Preço Unitário	Índice Proposto (-)	Valor Unitário	TOTAL
118	8920.007.0012 (ID - 10758)	118 - PAO, TIPO: FORMA, RECHEIO: N/A, COBERTURA: N/A, FORNECIMENTO: 500 G	567 PCT		R\$ 4,5700			
119	8920.007.0041 (ID - 77520)	119 - PAO, TIPO: PAO DE FORMA INTEGRAL FATIADO, RECHEIO: SEM RECHEIO, COBERTURA: SEM COBERTURA, FORNECIMENTO: PACOTE COM 500G	108 UN		R\$ 4,0600			
120	8915.006.0029 (ID - 9266)	120 - LEGUMES, NOME: PEPINO, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: N/A, FORNECIMENTO: N/A	1350 KG		R\$ 1,5700			
121	8915.006.0032 (ID - 9269)	121 - LEGUMES, NOME: PIMENTAO VERDE, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: N/A, FORNECIMENTO: N/A	2061 KG		R\$ 2,5900			
122	8915.005.0026 (ID - 57115)	122 - GRAOS, TIPO: MILHO PIPOCA, CASCA: SEM, COBERTURA: N/A, TEMPERO: SEM, FORNECIMENTO: PACOTE 500G	171 UN		R\$ 1,8700			
123	8910.005.0055 (ID - 142175)	123 - QUEIJO, TIPO: MINAS FRESCAL, ORIGEM: LEITE VACA, PROCEDENCIA: NACIONAL, FORNECIMENTO: PEÇA 500 G	45 UN		R\$ 19,5600			
124	8910.005.0017 (ID - 13234)	124 - QUEIJO, TIPO: MUSSARELA, ORIGEM: LEITE VACA, PROCEDENCIA: NACIONAL, FORNECIMENTO: N/A	2700 KG		R\$ 19,3500			
125	8910.005.0030 (ID - 57177)	125 - QUEIJO, TIPO: POLENGUINHO, ORIGEM: LEITE VACA, PROCEDENCIA: ORIGEM ANIMAL, FORNECIMENTO: EMBALAGEM 20G	720 UN		R\$ 1,0100			
126	8915.006.0033 (ID - 9271)	126 - LEGUMES, NOME: QUIABO, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: N/A, FORNECIMENTO: N/A	1368 KG		R\$ 3,8500			
127	8915.009.0044 (ID - 57120)	127 - VERDURAS HORTALICAS, NOME: REPOLHO, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: GRANDE, FORNECIMENTO: GRANEL	2322 KG		R\$ 0,7400			
128	8910.006.0006 (ID - 57121)	128 - REQUEIJAO, SABOR: TRADICIONAL, FORMULACAO: CREMOSO, FORNECIMENTO: COPO 250 G	612 UN		R\$ 3,9900			
129	8910.006.0003 (ID - 13812)	129 - REQUEIJAO, SABOR: TRADICIONAL, FORMULACAO: LIGHT, FORNECIMENTO: N/A	108 UN		R\$ 5,8600			
130	8910.005.0038 (ID - 59640)	130 - QUEIJO, TIPO: RICOTA, ORIGEM: LEITE VACA, PROCEDENCIA: NACIONAL, FORNECIMENTO: KILO	45 KG		R\$ 12,4700			
131	8950.003.0103 (ID - 77437)	131 - CONDIMENTOS / MOLHOS, PRODUTO: SAL REFINADO, APRESENTACAO: IODADO, FORNECIMENTO: GRANEL	6597 KG		R\$ 1,2300			
132	8905.008.0069 (ID - 137198)	132 - PEIXE, NOME: SARDINHA, CONSERVACAO: CONSERVA, EM OLEO COMESTIVEL, CORTE: N/A, FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 125 G	36000 UN		R\$ 2,9800			
133	8920.001.0072 (ID - 78308)	133 - BISCOITO / BOLACHA, TIPO: SEQUILHOS, RECHEIO / SABOR: TRADICIONAL, FORNECIMENTO: 120G. <b>Complemento do Item:</b> Sem Glúten. Embalagem de 180g.	648 UN		R\$ 10,4800			
134	8915.005.0023 (ID - 56825)	134 - GRAOS, TIPO: SOJA, CASCA: COM CASCA, COBERTURA: N/A, TEMPERO: N/A, FORNECIMENTO: 250 G	5625 UN		R\$ 6,3300			
135	8915.005.0036 (ID - 142851)	135 - GRAOS, TIPO: SOJA, CASCA: COM CASCA, COBERTURA: N/A, TEMPERO: SEM, FORNECIMENTO: PACOTE COM 300G	9378 UN		R\$ 8,3800			
136	8975.005.0024 (ID - 57124)	136 - SUCO, TIPO: NATURAL, SABOR: N/D, FORMULACAO: N/A, FORNECIMENTO: EMBALAGEM 200ML	531576 UN		R\$ 0,8200			
137	8915.004.0113 (ID - 57228)	137 - FRUTAS, NOME: TANGERINA, APRESENTACAO: SEMI-AMADURECIDA, IN NATURA, FORNECIMENTO: GRANEL	4644 KG		R\$ 3,0500			

Firma Proponente - Assinatura do Responsável

Data: \_\_\_/\_\_\_/2020

- MERENDA - Pág.7/8

SUBTOTAL R\$ \_\_\_\_\_







Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

## LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2020

### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA - DECRETO nº 43.150, de 08/11 E DECRETO nº 43.687 de 07/12

Ao  
**Pregoeiro**

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 0002/2020**  
Processo SEI nº 26/0005/000294/2020

(**Identificação completa do Representante Legal da Licitante**), como representante devidamente constituído de (**Identificação completa da Licitante**), doravante denominado (**Licitante**), para fins do disposto no **item 16.3 do Edital PE 0002/2020**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar do **Edital PE 0002/2020** foi elaborada de maneira independente (**pelo Licitante**), e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital PE 0002/2020**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Edital PE 0002/2020** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital PE 0002/2020**, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital PE 0002/2020** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Edital PE 0002/2020** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital PE 0002/2020** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Edital PE 0002/2020** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de

Assessoria Especial – Setor de Licitações  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

**FAETEC**



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**  
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

qualquer integrante da FAETEC antes da abertura oficial das propostas;

- f) Que as informações prestadas são verdadeiras, e assumo o compromisso de apresentar, quando solicitado, quaisquer documentos comprobatórios necessários cuja finalidade esteja inserida no contexto do objeto da referida licitação; e
- g) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Licitante

**Observações:**

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio à Escola Técnica

## LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2020

### ANEXO III

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

#### **1. OBJETO**

O objeto da presente aquisição é a contratação de Empresa especializada, devidamente regularizada para o fornecimento de **gêneros alimentícios** junto à Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC, para as Unidades de ensino de educação básica, que compreende as **Regiões Metropolitana e Médio Paraíba**, nos moldes do preconizado nas legislações pertinentes.

#### **2. ESCOPO**

A finalidade precípua desta contratação é fornecer alimentação ao corpo discente desta Fundação, bem como contribuir para condições de aprendizado, colaborando para o alcance dos objetivos finalísticos das Unidades da Rede FAETEC.

O fornecimento objeto deste Termo de Referência é indispensável ao bom / correto andamento e desenvolvimento das atividades inerentes à FAETEC.

#### **3. DO PRAZO DO CONTRATO**

O fornecimento de gêneros alimentícios de que trata este Termo de Referência, deverá ser executado pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com a legislação vigente, com previsão de entregas de gêneros nas unidades de alimentação, conforme Anexo VII.

#### **3a. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS GÊNEROS**

**3a.1** O prazo máximo para a entrega dos gêneros alimentícios é de até **02 (DOIS) dias úteis**, a contar de solicitação formal procedida pela Fundação à CONTRATADA, por intermédio da Divisão de Alimentação Escolar – DAE, exceto nas entregas com datas programadas. Nestes casos, a data a ser respeitada é a descrita na requisição que deverá estar devidamente identificada pelo responsável.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio à Escola Técnica

**3a.2** A disponibilidade para a efetiva entrega dos gêneros alimentícios poderá ser de até **02 (duas) vezes por semana para as unidades de educação regular**, respeitando o horário comercial, preferencialmente na parte da manhã, conforme avaliação técnica feita pela DAE. Qualquer excedente deverá ser solicitado e comunicado pela empresa.

#### **4. DA METODOLOGIA PARA DETERMINAÇÃO DAS QUANTIDADES DE REFEIÇÕES E LANCHES**

Para se chegar ao quantitativo de alimentos necessários, a Fundação tomou como base a média do número de refeições /lanches servidos em cada unidade escolar, conforme informação de previsão de matriculados 2020, enviados pelas respectivas Unidades, no anexo III, objetivando que este volume não ultrapasse o número de alunos matriculados. A carga horária inerente a cada curso e bem como a diversidade de cursos oferecidos pela Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro – FAETEC foram critérios levados em consideração para o levantamento do quantitativo necessário.

##### **4.1 Das quantidades de refeições:**

O fornecimento ora proposto pretende confeccionar **104.200 (cento e quatro mil e duzentas) refeições por mês**, para atender as unidades da Rede FAETEC listadas no **Anexo I**, em conformidade com planilha constante do anexo III do presente Termo de Referência.

##### **4.2 Das quantidades de lanches:**

O fornecimento ora proposto pretende distribuir **151.840 (cento e cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta) lanches por mês**, para atender as unidades da Rede FAETEC listadas no **Anexo I** em conformidade com planilha constante do Anexo III do presente Termo de Referência.

#### **5. DA METODOLOGIA PARA DETERMINAÇÃO DO QUANTITATIVO**

Foi fator determinante para a formação do quantitativo, a localização das Unidades Escolares no território do Estado do Rio de Janeiro, sendo dividido por regiões em cada processo, ficando estipulado as Regiões Metropolitana e Médio Paraíba, que fazem parte do **Anexo I**.

#### **6. DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

Os gêneros alimentícios necessários para a confecção das refeições e lanches, objeto do presente fornecimento, serão aqueles discriminados nas planilhas constantes no anexo



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio à Escola Técnica

IV, nas quais foram determinadas a estimativa de custo tendo como referência a Tabela de Preços da Fundação Getúlio Vargas, publicada na página do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - [www.tce.rj.gov.br](http://www.tce.rj.gov.br), de maio de 2020 e Pesquisa de mercado de produtos específicos, Lei Federal n.º 12.982/2014.

**6.1** No que concerne às quantidades dos gêneros alimentícios, a contratação em tela deverá atender aos cardápios propostos pela Divisão de Alimentação Escolar – DAE, considerando os princípios básicos de Nutrição. No entanto, as mesmas poderão variar em função da avaliação de estoque, sazonalidade, aceitação dos alunos, suspensão da comercialização de algum produto e perda de qualidade de algum gênero alimentício durante o período de execução do contrato. Os consumos discriminados nas planilhas (Anexo IV) podem variar também em função de atividades inseridas no calendário escolar, que venham acarretar redução ou aumento da frequência dos alunos, tais como férias escolares, provas, COC, período de matrícula e outras atividades.

**6.2** A quantidade de gêneros alimentícios das Unidades FAETEC foi elaborada a partir de um per capita médio, apesar das unidades terem suas especificidades, fato que pode ocasionar a variação no consumo. Critérios como aceitação das preparações, rotatividade de pessoal, disponibilidade de utensílios e/ou equipamentos, entre outros que influenciam na determinação do per capita a ser utilizado.

**6.3** Em relação aos gêneros alimentícios perecíveis, especificamente os iogurtes, devem ter data de validade de, no mínimo, 30 (trinta) dias e, quanto aos não perecíveis, leite bebida láctea e suco, a validade deve ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias a contar da data de entrega dos mesmos.

## **7. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

**7.1** Cumprir o cronograma de entrega estipulado nas requisições de compra de gêneros alimentícios, sem atrasos no fornecimento de qualquer item constante da requisição de gêneros alimentícios destinados às Unidades Escolares. A falta de cumprimento deste dará direito à Unidade destinatária de proceder à devolução dos itens que não possam ser mais utilizados na data prevista, bem como, desobrigará a **CONTRATANTE** do cumprimento do prazo de 02 (dois) dias úteis para envio da requisição posterior;

**7.2** Repor imediatamente quando solicitada, mediante comunicado da **CONTRATANTE**, gêneros devolvidos por falta de qualidade cuja comunicação documental será encaminhada a **CONTRATADA**, considerando-se: impropriedade para consumo e/ou maturação excessiva acarretando pontos de deterioração, ou ainda, por acondicionamento inadequado.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio à Escola Técnica

**7.2.1** As carnes deverão estar congeladas. Todos os gêneros alimentícios (perecíveis, semi perecíveis e estocáveis) entregues nas Unidades FAETEC deverão ser de 1ª qualidade.

No caso de falta de qualidade das carnes, frango e peixes, filé de pescada e peixe cação, por perda excessiva no descongelamento, respectivamente superior a 10%, 8%, 15% e 17%, a **CONTRATADA** deverá ser notificada sobre a irregularidade para que adote as providências com elaboração de carta de correção do valor referente à perda indevida ou reposição in natura. No caso de novos registros com perdas excessivas, a marca poderá ser suspensa, sendo a **CONTRATADA** obrigada a apresentar uma nova marca do produto, de qualidade não inferior àquela apresentada na proposta inicial acompanhada pela ficha técnica e amostra.

**7.3** Fornecer gêneros com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a **CONTRATANTE** disponha de um prazo de utilização extenso;

**7.4** Retirar e substituir imediatamente após comunicado da **CONTRATANTE**, os gêneros que apresentem alteração sensorial, tornando-os impróprios para o consumo, mesmo dentro do prazo de validade. Não ocorrendo à retirada e substituição, a **CONTRATANTE** estará **isenta do pagamento** referente aos mesmos, devendo ser efetuada carta de correção, excluindo o produto da Nota Fiscal.

**7.5** Documentar à Divisão de Alimentação Escolar, com as devidas justificativas, eventual impossibilidade no fornecimento de algum dos gêneros solicitados, a fim de que esta estabeleça substituição do gênero por similar em 24 horas após o envio da requisição a firma.

**7.6** É vedado à **CONTRATADA** todo e qualquer tipo de contato com as Unidades Escolares, para tratar de assuntos pertinentes a itens e/ou de resolução de assuntos afins, cabendo a Divisão de Alimentação Escolar tais procedimentos;

**7.7** Manter no transporte presença de estrados higienizados;

**7.8** Acondicionar os gêneros com suas embalagens, contendo especificação do gênero, gramatura (peso) ou quantidade, data de fabricação e/ou validade visíveis, carimbo do órgão de inspeção e indicação de temperatura para armazenamento. Quanto aos legumes e frutas, os mesmos deverão ser fornecidos em monoblocos vazados, sendo expressamente vedada a utilização de caixa de madeira no serviço de alimentação conforme legislação vigente. Caso a unidade não possua monoblocos suficientes para armazenamento dos hortifrut recebido no momento da entrega, o fornecedor deverá emprestar o monobloco e só recolher na próxima entrega. O controle do empréstimo ficará a cargo do fornecedor.

**7.9** Manter os entregadores devidamente uniformizados;

**Divisão de Alimentação Escolar**  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino –Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281  
Tels.: (21) 2332-4081 / 2332-4217

4 / 13

**FAETEC**



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**  
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio à Escola Técnica

**7.10 No caso de alterações sensoriais (cor, odor, textura e paladar) toxinfecção, intoxicação alimentar e sempre que a Administração julgar necessário, a Contratada fica responsável pela coleta de amostra(s) no local onde se registrou a ocorrência em até 24 (vinte e quatro) horas, recolher o produto na Unidade, enviando a(s) mesma(s) a laboratórios pertencentes a Universidades Federais ou Estaduais ou Credenciados no Ministério da Agricultura, a fim de submetê-las à análise microbiológica, conforme o caso.**

**7.11 Identificar em todas as Notas Fiscais emitidas a especificação e a quantidade do produto, conforme consta da requisição;**

**7.12 Identificar em todas as Notas Fiscais emitidas número das requisições, numeradas pela Divisão de Alimentação Escolar;**

**7.13** É facultada a CONTRATANTE o não pagamento de Notas Fiscais, mesmo aquelas atestadas pelas Unidades, cuja requisição (numerada) não seja originária da Divisão de Alimentação Escolar;

**7.14** Consignar nas notas fiscais todos os itens nas totalidades, constantes nas requisições numeradas pela Divisão de Alimentação Escolar.

**7.15** Fornecer, no caso de falta de algum produto, outro, mediante autorização da Divisão de Alimentação Escolar, mantendo o preço inicial do produto e a qualidade ofertada anteriormente.

**7.15.1** Por isso, quando solicitamos a indicação da MARCA e/ou FABRICANTES é com o objetivo de garantir o interesse final que é a aquisição de material de Primeira Linha.

**7.15.2** Assim, no momento licitatório (pregão) a Administração Pública não só pode como deve exigir que dito material seja detalhado, inclusive com indicação do fabricante. A finalidade única desta exigência é garantir o interesse público, incluídas aí as vantagens econômicas, técnicas ou administrativas da marca ou produto selecionado, em conformidade com o artigo 3º da Lei 8666/93 com a nova Redação dada pela Medida Provisória nº 495 de 2010.

**7.16** É obrigação da CONTRATADA consultar, com antecedência, seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento de entrega por parte do fornecedor.

**7.17** É obrigação da CONTRATADA que, preferencialmente, os bens devam ser, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte

**Divisão de Alimentação Escolar**

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino – Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281

Tels.: (21) 2332-4081 / 2332-4217

5 / 13

**FAETEC**



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**  
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio à Escola Técnica

e o armazenamento, de acordo com o **Art. 7º do Decreto Estadual 43.629, de 2012**, e, ainda, em seu Parágrafo único, diz que a Administração Pública poderá solicitar a certificação da qualidade do produto ou do processo de fabricação sob o aspecto ambiental, por qualquer instituição oficial competente ou por entidade credenciada

## **8. DOS CARDÁPIOS**

Os cardápios a serem utilizados no ano letivo de 2020, foram elaborados pelo corpo de Nutricionistas componentes da Divisão de Alimentação Escolar, conforme demonstrado no anexo VI deste Termo de Referência.

## **9. DAS DESPESAS E DAS GARANTIAS**

**9.1** A despesa máxima total estimada para o período de 12 meses para o fornecimento de merenda escolar é de **R\$ 7.338.805,16 (sete milhões, trezentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinco reais e dezesseis centavos)**. A média de consumo mensal considera também os meses de baixa frequência.

**9.2** Para a execução do presente Termo de Referência serão utilizadas como referência a Tabela de Preços da Fundação Getúlio Vargas, publicada na página do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - [www.tce.rj.gov.br](http://www.tce.rj.gov.br) de maio de 2020 e Pesquisa de mercado de produtos específicos, Lei Federal n.º 12.982/2014, considerando o valor médio encontrado (Anexo V), em se tratando de itens que não constam da Tabela de preços.

**9.3** Para melhor gestão da futura contratação junto às Empresas fornecedoras, os resultados finais a serem definidos após a conclusão do certame licitatório, deverão apresentar no valor de cada item o **percentual de desconto específico** em relação ao valor apresentado na Tabela de Estimativa de Preços adotada por esta FAETEC, de forma que os montantes dos descontos constituam o índice total de desconto final, representando o menor preço global.

**9.4** Não haverá reajuste em período inferior a 12(doze) meses, salvo:

**9.4.1** Se decorrido o prazo contratual, em virtude de interrupção decorrente de fato superveniente, na forma da lei, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IPCA, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o artigo 40, inciso X, da Lei n.º 8666/93 e os artigos 2º e 3º da Lei n.º 10192, de 14/02/2001.

**9.5** Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data da assinatura do contrato, **uma garantia**, a ser prestada em qualquer modalidade



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio à Escola Técnica

prevista pelo § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória do objeto contratado.

**9.5.1** A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos: a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato; b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada; c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

**9.5.2** A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**9.5.3** Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a garantia deverá ser completada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

**9.5.4** Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa de contrato.

## **10. DA LOGÍSTICA**

**10.1** A Contratada deverá, **obrigatoriamente**, apresentar comprovação de dispor de caminhões que atendam a demanda, devendo os mesmos apresentarem as seguintes características/peculiaridades:

**10.1.1** Caminhões fechados, isotérmicos, refrigerados de 4º a 6º C, congelados de -18º C a -12ºC, providos de termômetro adequado e de fácil leitura, em perfeito estado de conservação e higiene, para alimentos perecíveis;

**10.1.2** Caminhões fechados para transporte de hortifruti, com acondicionamento em monoblocos vazados, que permanecerão nas Unidades Escolares até entrega posterior, quando serão trocados, em perfeito estado de conservação;

**10.1.3** Caminhões fechados para alimentos não perecíveis, em perfeito estado de conservação e higiene;

**10.1.4** Presença de estrados nos veículos de transporte;

**10.1.5** Certificado válido de Vistoria dos veículos de transporte de gêneros, concedido pela Autoridade Sanitária competente, de acordo com o Código Sanitário vigente.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio à Escola Técnica

**10.1.6** A CONTRATADA obriga-se a apresentar a listagem dos veículos (marca, produto a ser transportado e placas) que irão efetuar as entregas de gêneros alimentícios nas Unidades durante a vigência do contrato. Caso haja necessidade de atualização da listagem de veículos, a **CONTRATADA deverá obrigatoriamente encaminhar à DAE listagem atualizada dos mesmos**, juntamente com o Certificado de Inspeção Sanitária, para que tais documentos sejam anexados ao processo.

**10.1.7** Não sendo o veículo de propriedade da empresa arrematante do certame, deverá apresentar o Certificado válido de Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas, conforme resolução ANTT n.º 4.799, de 27 de julho de 2015.

**10.2** A empresa deverá dispor de depósito – alugado ou próprio - dentro dos limites do Estado do Rio de Janeiro, a fim de garantir inexistência de qualquer impedimento para o pleno e eficaz adimplemento contratual ou interrupção da continuidade do mesmo, com consequente paralisação do fornecimento de gêneros para as unidades da Rede FAETEC.

**10.3** A contratada deverá, obrigatoriamente, garantir condições adequadas para armazenamento e estocagem dos gêneros perecíveis e não perecíveis, conforme legislação vigente.

**10.4** A contratada deverá apresentar Certificado de Inspeção Sanitária Municipal, do depósito fornecido pelo órgão responsável pela VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO.

**10.5** A contratada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, em número mínimo de 1 (um), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante executa ou executou o objeto semelhante a este objeto e obteve desempenho satisfatório.

**10.6** Caso a contratada armazene os gêneros alimentícios em depósitos de empresas terceirizadas, localizadas dentro do Estado do Rio de Janeiro, as mesmas deverão apresentar os documentos fornecidos pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária no Município do depósito.

**10.7** O almoxarifado Central FAETEC, como unidade de estoque de gêneros Alimentícios, responsável pelo estoque regulador das unidades de alimentação da Rede, poderá receber gêneros de todas as firmas fornecedoras, abastecendo sempre que necessário os serviços de alimentação (Lanche e Refeição) das Unidades Escolares.

## **11. CARTILHA (PERFIL DAS UNIDADES)**

**11.1** Em cumprimento a determinação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e fundamentado no processo TCE/RJ nº 107.036-9/09, foi formulada Cartilha



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio à Escola Técnica

em substituição à visita técnica, **para fins de ciência dos locais e logísticas da entrega, a qual a licitante não poderá alegar desconhecimento futuro com fins de se refutar ao cumprimento de suas obrigações.** A Cartilha é composta de discriminação das seguintes características:

- Identificação da Unidade;
- Tipo de Fornecimento;
- Fotos dos compartimentos de estocagem refeição/lanche;
- Equipamentos para estocagem e acondicionamento;
- Compartimento de estocagem;
- Identificação do diretor ou Coordenador da Unidade.

## **12. INSPEÇÃO TÉCNICA - FAETEC**

**12.1** As instalações da **EMPRESA ARREMATANTE do certame** deverá ser inspecionada, com agendamento prévio, por Nutricionistas pertencentes ao corpo técnico desta Fundação.

**12.1.1** As inspeções serão registradas em relatório próprio (Anexo VIII), no qual deverão constar arquivos fotográficos e/ou filmográficos da instalação inspecionada com data/hora.

**12.1.2** O Anexo VIII é um check-list composto por itens que deverão ser avaliados no momento da visita. Contudo, ressaltamos que excetuando os itens: 05 e 06 todos os demais itens isoladamente serão determinantes para estabelecer a condição de imprópria para firma visitada.

**12.1.3** Durante a visita caso seja detectada alguma outra situação considerada de risco esta será fotografada e analisada pelo corpo Técnico da DAE, e a Empresa também poderá ser considerada com **condição de Imprópria**; e sendo considerada imprópria, a empresa terá um prazo de **3 (três) dias para regularizar** os itens que a tornaram inadequada. **Findo o prazo, e a empresa não tenha adequado o que foi determinado no check-list, será chamada a empresa subsequente do certame.**

## **13. DAS FICHAS TÉCNICAS E OUTROS**

**13.1** No prazo de 48 horas, após declaração do(s) vencedor (es) do certame, a ASSESP deverá encaminhar a DAE cópia da proposta detalhe contendo a marca dos produtos(gêneros) apresentados pelos mesmos, exceto hortifrutigranjeiros.

**13.2** Caso ocorra à inclusão de novas marcas no decorrer da vigência do contrato, estas deverão ser encaminhadas à DAE previamente.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio à Escola Técnica

**13.3** Caso o corpo técnico da DAE julgue necessário, serão solicitadas as fichas técnicas e amostras dos produtos à(s) empresa(s) vencedora(s). Os produtos de origem animal (exceto ovos) deverão apresentar também registro no SIF ou SIE do estabelecimento produtor, juntamente com registro de rótulo devidamente aprovado pelo Ministério da Agricultura.

**13.4** Após a solicitação da DAE, a contratada terá um prazo de 7 dias úteis para envio das mesmas, em seguida o corpo técnico da DAE, emitirá parecer favorável ou não ao(s) produtos apresentados.

**13.5** As Fichas Técnicas deverão conter:

- 1) Empresa a ser contratada;
- 2) Produto (nome);
- 3) Componentes do produto (constantes do rótulo da embalagem primária):
  - 3.1 Informação Nutricional;
  - 3.2 Tipo (para grãos);
  - 3.3 Classificação (para grãos);
  - 3.4 Embalagem primária (tipo e conteúdo líquido);
  - 3.5 Embalagem secundária (tipo e conteúdo líquido);
  - 3.6 Prazo de validade;
  - 3.7 Marca;
  - 3.8 Empresa fabricante;
  - 3.9 Condições de armazenamento;
  - 3.10 Especificar se o produto contém ou não glúten, sacarose, lactose, como também especificar o tipo de corante;
  - 3.11 Outras informações que a contratada julgar necessário declarar.

**13.6** Após relacionar todos os produtos no final do documento, o responsável técnico pelas informações contidas na ficha deverá ser identificado.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio à Escola Técnica

**13.6.1** A identificação do responsável técnico pelas informações contidas nesta Ficha Técnica deverá conter:

- a) Nome (legível);
- b) Cargo na empresa;
- c) Habilitação profissional;
- d) N.º do registro no órgão de habilitação profissional;
- e) Assinatura;
- f) Data.

**13.7** As fichas técnicas solicitadas, deverão ser apresentadas devidamente organizadas, contendo índice, páginas devidamente numeradas, grampeadas ou encadernadas, relacionando os produtos em ordem alfabética (nome e página onde está descrito o produto).

## **14. CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

### **14.1 Consórcios:**

Em relação à vedação da participação de consórcio, cabe esclarecer que a existência de fornecedores diversos, reunidos sob a administração de um principal, culminaria em riscos ao fornecimento, posto que, se cada integrante do consórcio fornecer um ou alguns insumos previstos no processo de compra pública, o atraso de um ou outro geraria prejuízos ao conjunto da preparação das refeições.

Inicialmente, a vedação à participação de consórcio, em relação a Resolução da PGE nº 4345 de janeiro de 2019, se justifica na medida em que, a ausência de consórcio não trará prejuízo à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

A decisão em vedar a participação de empresa em consórcio no presente certame, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que, a reunião de empresas e, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluís/cartéis, para manipular os preços nas licitações. Além disso, essa decisão atende ao interesse público por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

### **14.2 Cota 25% - Lei Complementar 123/2006:**

Todo o processo da merenda, desde a elaboração e envio dos pedidos aos fornecedores até a entrega dos insumos na ponta, envolve uma logística complexa e carece de mão de obra específica e exclusiva para o cumprimento de todas as etapas de forma correta.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio à Escola Técnica

Atualmente o fornecedor faz duas entregas por semana, em média, de insumos e lanches para cada unidade de ensino. Isso implica no envio de, no mínimo, dois caminhões, um refrigerado e outro para os insumos secos. Essa dinâmica gera, em média, três notas fiscais por dia de entrega, seis notas fiscais por semana para cada unidade. Se dividíssemos os lotes entre dois fornecedores, por exemplo, esses números duplicariam. Conferimos, na DAE, os preços de cada item e os atestos dos servidores que receberam na ponta, para então gerarmos os processos de pagamento. Todo esse processo envolve, além da DAE, diversos outros setores até o final do tramite.

Além de toda a complexidade para administrar esse grande movimento de pedidos e entregas, a separação dos grupos de regiões como estão dispostas nos presentes processos implicaria em trabalharmos com dois fornecedores em cada escola, tornando-se quase que inviável administrar e controlar com excelência todo o processo.

Neste sentido, veja-se o disposto na Lei complementar 123/2006:

*Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:  
II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;  
III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;*

### **14.3 Qualificação Econômica Financeira:**

A FAETEC se resguarda em certames de grande vulto, para que posteriormente não nos deparemos com empresas que não possam cumprir com a entrega e/ou prestação de serviços por questões financeiras, acarretando prejuízos à administração.

Dessa forma, para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**14.3.1** O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio à Escola Técnica

**14.3.2** As certidões comprobatórias do atendimento ao disposto no item 14.3.1, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição.

**14.3.3** Não será causa de inabilitação da licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente. (bases de cálculos/ índices/ percentuais constarão do Edital).

**15. ACOMPANHA ESTE TERMO DE REFERÊNCIA BÁSICO OS SEGUINTE SUBANEXOS:**

- **SUBANEXO I – Distribuição das Unidades por Regiões do Estado do Rio de Janeiro para 2020**
- **SUBANEXO II - Custo por Região - Anual**
- **SUBANEXO III - Quantidades Estimadas Lanche e Refeição mensal**
- **SUBANEXO IV – Mapa de Estimativa de Custo Anual e por Unidade**
- **SUBANEXO V - Pesquisa de Mercado**
- **SUBANEXO VI - Cardápios**
- **SUBANEXO VII - Plano de Distribuição (Nome, Endereço, Telefone, Tipo de Fornecimento)**
- **SUBANEXO VIII – Inspeção Técnica (Check list)**
- **SUBANEXO IX – Constituição do corpo técnico de nutricionistas da DAE**
- **SUBANEXO X – Modelo de requisição de compras**

**Rio de Janeiro, 14 de julho de 2020.**

**Rui Gonçalves ID 5104802-7**  
**DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – DAE**  
**Diretoria Administrativa / FAETEC**





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
 Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
 Fundação de Apoio à Escola Técnica

# DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES EM REGIÕES PARA 2020

## MERENDA ESCOLAR - FAETEC

<b>REGIÕES: METROPOLITANA / MÉDIO PARAÍBA</b>		
<b>UNIDADE</b>		<b>REGIÃO</b>
ETP	AMAURY CESAR VIEIRA - VOLTA REDONDA	MÉDIO PARAÍBA
ETE	ADOLPHO BLOCH	METROPOLITANA
ETE	JUSCELINO KUBISTSCHEK	
ETE	FERREIRA VIANA	
ETE	JOÃO LUIZ	
ISE	ISERJ CRECHE	
ISE	ISERJ EDUCAÇÃO INFANTIL	
ISE	ISERJ 1º SEGMENTO	
ISE	ISERJ 2º SEGMENTO	

**Divisão de Alimentação Escolar**

Rua Clarimundo de Melo, nº 847 – Quintino – Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281

Tels.: (21) 2332-4081 / 2332-4217

dae@faetec.rj.gov.br

**FAETEC**



SECRETARIA DE  
 ESTADO DE CIÊNCIA,  
 TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio à Escola Técnica

**ESTIMATIVA DE CUSTO DOS LOTES MERENDA ESCOLAR (ANUAL) -  
REGIÕES II****ANO: 2020**

REGIÕES	EMPENHO	ESTIMATIVA DE CUSTO/ANO	
MÉDIO PARAÍBA / METROPOLITANA	MERENDA	R\$	7.338.805,16

VALOR ANUAL **R\$ 7.338.805,16**

Obs.: Valores estimados tendo como referência a Tabela de Preços da Fundação Getúlio Vargas, publicada na página do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - [www.tce.rj.gov.br](http://www.tce.rj.gov.br) e Pesquisa de mercado de produtos específicos, Lei Federal n.º 12.982/2014.

**Divisão de Alimentação Escolar**

Rua Clarimundo de Melo, nº 847 – Quintino – Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281

Tels.: (21) 2332-4081 / 2332-4217

[dae@faetec.rj.gov.br](mailto:dae@faetec.rj.gov.br)

**FAETEC**

SECRETARIA DE  
ESTADO DE CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio à Escola Técnica

## QUANTITATIVO DE LANCHE E REFEIÇÃO

### ESTIMATIVA

#### DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES DA REDE FAETEC POR GRUPO DE REGIÕES EXERCÍCIO 2020 - MERENDA ESCOLAR

#### REGIÕES II

	Unidades	Refeição / Dia	Refeição / Mês	Lanche / Dia	Lanche / Mês	Desjejum / Dia	Desjejum / Mês
	ETE Volta Redonda	160	3.200	280	5.600	0	0
	ETE Adolpho Bloch	700	14.000	700	14.000	0	0
	ETE Ferreira Viana	880	17.600	880	17.600	0	0
	ETE Juscelino	600	12.000	500	10.000	0	0
	ETE João Luiz	550	11.000	1.050	21.000	0	0
	ISERJ - Iserj Creche	60	1.200	60	1.200	0	0
	ISERJ - Iserj Educação Infantil	149	2.980	149	2.980	0	0
	ISERJ - Iserj 1º Segmento	511	10.220	773	15.460	0	0
	ISERJ - Iserj 2º Segmento	1600	32.000	3.200	64.000	0	0
	<b>Quantitativo total do Lote</b>	<b>5.210</b>	<b>104.200</b>	<b>7.592</b>	<b>151.840</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

#### Divisão de Alimentação Escolar

Rua Clarimundo de Melo, nº 847 – Quintino – Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281

Tels.: (21) 2332-4081 / 2332-4217

[dae@faetec.rj.gov.br](mailto:dae@faetec.rj.gov.br)

**MAPA DE ESTIMATIVA DE CUSTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  
LOTE II - 2020- CONSUMO POR UNIDADE**

**ANEXO IV**

ITEM	PRODUTOS	UNID	ETE VOLTA REDONDA	ETE ADOLPHO BLOCH	ETE JUSCELINO	ETE FERREIRA VIANA	ETE JOÃO LUIZ	ISERJ CRECHE	ISERJ EDUCAÇÃO INFANTIL	ISERJ 1º SEGMENTO	ISERJ 2º SEGMENTO	TOTAL CONSUMO
1	Abacate	kg						3	7,5			10,0
2	Abacaxi	kg	62	272	87	214	214	18	44,7	199	467	1.578,0
3	Abóbora Pescoço	kg	24	105	90	132	83	12,6	31,2	77	240	794,0
4	Abobrinha Alongada	kg	13	56	48	70	44	3,6	2,2	41	128	405,0
5	Açúcar refinado	kg	22	56	40	70	84	15	38	62	256	643,0
6	Adoçante líquido sucralose 100ml	und	7	7	7	7	7	2	1	7	22	67,0
7	Adoçante sachê individual	und	7	7	7	7	7	20	20	7	22	104,0
8	Agrião	kg	2	7	6	9	6	0,9	2,2	5	16	53,0
9	Aipim	kg	24	105	90	132	83	7,2	17,8	77	240	775,0
10	Alface Lisa	kg	5	21	18	26	17	2,1	5,2	15	48	157,0
11	Alho branco	kg	16	69	59	87	54	2,46	6,1	51	158	503,0
12	Alimento Achocolatado - lata 400g	und	56	140	100	176	210	9	23	155	640	1.508,0
13	Amido de milho - 500g	und						4	9			13,0
14	Arroz Agulinha	kg						2	5			7,0
15	Arroz parboilizado	kg	266	1.162	996	1.461	913	44	108	848	2.656	8.453,0
16	Atum em lata com 170g easy off ralado *	und	94	412	353	518	324	9	22	301	941	2.972,0
17	Atum em lata com 170g easy off sólido *	und	94	412	353	518	324	9	22	301	941	2.972,0
18	Aveia em farinha - 200g	pct										0,0
19	Aveia em flocos - 200g	pct						6	15			21,0
20	Azeite de oliva - lata 500ml	und	16	70	60	88	55	4	9	51	160	513,0
21	Azeitona - 500g	pct	8	35	30	44	28			26	80	250,0
22	Banana d'água	kg						0,9	2,2			3,0
23	Banana da terra	kg										0,0
24	Banana prata	kg	99	319	251	284	361	29,4	73,0	233	813	2.462,0
25	Barra de Chocolate 25g	und	560	1.400	1.000	1.760	2.100			1.546	6.400	14.766,0
26	Barra de Goiabada 30g	und	560	1.400	1.000	1.760	2.100			1.546	6.400	14.766,0
27	Batata doce	kg	6	28	24	35	22	6	15	20	64	220,0
28	Batata inglesa	kg	72		270	396	248	18,6	46,2	230	720	2.000,0
29	Berinjela	kg										0,0
30	Bertalha	kg							7,5			7,5
31	Beterraba	kg	13	56	48	70	44	3		41	128	403,0
32	Biscoito cookies - 30g	und	560	1.400	1.000	1.760	2.100			1.546	6.400	14.766,0
33	Biscoito cream cracker ind. - mínimo 8,5g *3unid	und	3.360	8.400	6.000	10.560	12.600			9.276	38.400	88.596,0
34	Biscoito doce maisena	kg										0,0
35	Biscoito maria - mínimo 11g *2 unidades	und	1.120	2.800	2.000	3.520	4.200	655	1.625	3.092	12.800	31.812,0
36	Biscoito polvilho salgado s/ glúten e s/ lactose	pct	7	7	7	7	7	4	8	7	22	76,0
37	Biscoito rosquinha sabor leite - 350g	pct						5	13			17,0
38	Biscoito salgado com no mínimo 24g	und	840	2.100	1.500	2.640	3.150			2.319	9.600	22.149,0
39	Biscoito salgado cream cracker	kg						6	14			20,0
40	Broa de milho	kg										0,0
41	Brócolis	kg	6	28	24	35	22	2,4	5,9	20	64	208,0
42	Café torrado - 500g	und	11	28	20	35	42	2	3	31	128	300,0
43	Canela casca - 10g	und						1	2			3,0
44	Canela pó - 10g	und						2	4			6,0
45	Canjica branca - 500g	und						3	8			11,0
46	Caqui	kg	23	101	87	79	79	6	15	74	173	636,0
47	Carne bovina alcatra	kg						5,4	13,5			18,0
48	Carne bovina Chã-de-dentro (coxão mole)	kg	61	266	228	334	209	24	59,6	194	608	1.984,0
49	Carne bovina Fígado	kg	19	84	72	106	66	4,8	11,9	61	192	616,0
50	Carne bovina Patinho	kg	86	378	324	475	297	23,4	58,1	276	864	2.782,0

ITEM	PRODUTOS	UNID	ETE VOLTA REDONDA	ETE ADOLPHO BLOCH	ETE JUSCELINO	ETE FERREIRA VIANA	ETE JOÃO LUIZ	ISERJ CRECHE	ISERJ EDUCAÇÃO INFANTIL	ISERJ 1º SEGMENTO	ISERJ 2º SEGMENTO	TOTAL CONSUMO
51	Carne bovina: Músculo	kg										0,0
52	Carne frango, filé de peito	kg	192	840	720	1.056	660	42,6	105,7	613	1.920	6.149,0
53	Carne frango, peito	kg										0,0
54	Cebola	kg	57	249	213	312	195	11,5	28,5	181	568	1.815,0
55	Cenoura	kg	25	109	93	136	85	11,7	82,1	79	248	868,0
56	Cereais em barra diet - mínimo de 22g	und	7	7	7	7	7	4	4	7	22	72,0
57	Cheiro verde	kg	1	5	4	6	4	1,3	3,3	4	12	40,0
58	Chocolate 50% cacau - 200g	pct										0,0
59	Chuchu	kg	13	56	48	70	44	3,6	8,9	41	128	412,0
60	Coco ralado - 100g	pct						5	12			17,0
61	Coco ralado sem açúcar - 100g	pct						4	4			8,0
62	Coentro	kg	1		2	4	2	0,42	1	1.320	1.210	2.540,0
63	Couve Flor	kg						2	4,0			6,0
64	Couve Manteiga	kg	2	7	6	9	6	1	2,2	5	16	53,0
65	Cravo da índia - 50g	und						1	1			2,0
66	Creme de Leite - 200g	und	16	70	60	88	55	3	8	51	160	511,0
67	Doce de leite pasta - 10kg	lt	1	5	4	4	4			4	8	30,0
68	Doce goiabada - 7kg	kg										0,0
69	Ervilha seca - 500g	und	3	14	12	18	11	5	12	10	32	117,0
70	Espinafre	kg	5	21	18	26	17	1	2,2	15	48	153,0
71	Extrato de tomate sachet - 340g	und	96	422	362	531	332	9	23	308	965	3.047,0
72	Farinha de mandioca	kg	15	67	57	84	52	2	5	49	152	482,0
73	Farinha de trigo	und	5	21	18	26	17	10	23	15	48	183,0
74	Farinha láctea - 200g	pct										0,0
75	Feijão branco - 500g	und	6	28	24	35	22			20	64	200,0
76	Feijão carioca	kg	5	21	18	26	17	3	6	15	48	159,0
77	Feijão fradinho - 500g	und	6		24	35	22			22	64	173,0
78	Feijão preto	kg	110	483	414	607	380	21	51	353	1.104	3.522,0
79	Fermento biológico - 60g	und										0,0
80	Fermento químico - 100g	und						6	14			20,0
81	Filé de cação (em posta)	kg						36	89,4			125,0
82	Filé de peixe pescada	kg	82	357	306	449	281			261	816	2.550,0
83	Fubá de milho	kg	7	32	27	40	25	4	9	23	72	238,0
84	Geleia de fruta diet - 230g	pt	7	7	7	7	7	4	4	7	22	72,0
85	Geléia diet sachê individual - 15g	und	7	7	7	7	7	8	16	7	22	88,0
86	Goiaba	kg						6	15			20,0
87	Hortelã em folhas	kg	0,02	0,07	0,06	0,09	0,06	0,12	0,3	0,05	0,16	1,0
88	Inhame	kg	19	84	72	106	66			61	192	600,0
89	Iogurte - 90g sabores diversos	und	1.120	2.800	2.000	3.520	4.200	200	497	3.092	12.800	30.228,0
90	Iogurte - desnatado sem lactose - 170g	und	7	7	7	7	7	8	8	7	22	80,0
91	Iogurte de soja	und	7	7	7	7	7	4	8	7	22	76,0
92	Iogurte diet	und	7	7	7	7	7	10	8	7	22	82,0
93	Iogurte natural - 150g	und						4	4			8,0
94	Laranja lima	kg										0,0
95	Laranja pera	kg	37,5	164	140	129	129	16,2	40,2	119	280	1.053,0
96	Laranja seleta	kg	37,5	164	140	129	129	20	49,1	119	280	1.067,0
97	Leite (bebida láctea) - 200ml	und	3.360	8.400	6.000	10.560	12.600			9.276	38.400	88.596,0
98	Leite condensado - 395g	und						7	16			23,0
99	Leite de arroz e amêndoas	L						4	8			12,0
100	Leite de coco - 200ml	und	2	7	6	9	6	18	44	5	16	112,0
101	Leite de vaca sem lactose	L						4	8			12,0
102	Leite desnatado	L						8	8			16,0
103	Leite fermentado - 180g	und										0,0
104	Leite integral	L	395	994	712	1.250	1.481	143	353	1.092	4.512	10.932,0

ITEM	PRODUTOS	UNID	ETE VOLTA REDONDA	ETE ADOLPHO BLOCH	ETE JUSCELINO	ETE FERREIRA VIANA	ETE JOÃO LUIZ	ISERJ CRECHE	ISERJ EDUCAÇÃO INFANTIL	ISERJ 1º SEGMENTO	ISERJ 2º SEGMENTO	TOTAL CONSUMO
105	Leite líquido de soja	L						5	10			15,0
106	Lentilha - 500g	pct	6	28	24	35	22			20	64	200,0
107	Limão casca fina	kg	1	4	4	5	3	2,34	5,7	3	10	38,0
108	Louro	kg	0,2	0,8	0,7	1,1	0,7	0,2	0,5	0,6	1,9	6,0
109	Maçã nacional	kg	120	389	308	344	433	17	43,2	284	973	2.911,0
110	Macarrão espaguetei - 500g	pct	8	35	30	44	28	2	5	26	80	257,0
111	Macarrão espaguetei COM OVOS	kg	8	35	30	44	28	2	5	26	80	257,0
112	Macarrão p/ sopa parafuso - 500g	pct	3	14	12	18	11	2	5	10	32	107,0
113	Macarrão p/ sopa parafuso COM OVOS	kg	3	14	12	18	11	2	5	10	32	107,0
114	Macarrão Talharim - 500g	pct	8	35	30	44	28	2	5	26	80	257,0
115	Macarrão Talharim COM OVOS	kg	8	35	30	44	28	2	5	26	80	257,0
116	Mamão Comum	kg	70	308	264	242	242	27,6	68,5	225	528	1.975,0
117	Manga espada	kg										0,0
118	Manjeriçã fresco	kg	0,02	0,07	0,06	0,09	0,06	0,06	0,16	0,05	0,16	1,0
119	Manteiga com sal - 200g	pt						3	8			11,0
120	Maracujá	kg						4	11			15,0
121	Margarina - 500g	und	13	56	48	70	44	9	21	41	128	430,0
122	Massa alimentícia de arroz s/ glúten e s/ ovos	pct	13	31	31	29	29	8	14	27	70	252,0
123	Melancia	kg	77	336	288	264	264	15	37,5	245	576	2.102,0
124	Melão	kg	68	299	256	235	235	18	45	218	512	1.885,0
125	Milho espiga	kg										0,0
126	Mini bolo - 40g	und	840	2.100	1.500	2.640	3.150			2.319	9.600	22.149,0
127	Mini bolo sem glúten sem lactose - 40g	und	7	7	7	7	7	4	4	7	22	72,0
128	Moela de frango limpa	kg	19	84	72	106	66			61	192	600,0
129	Óleo de soja - 900ml	und	99	432	370	543	339	35	86	315	987	3.205,0
130	Orégano - 3g	pct	11	47	40	59	37	18	45	34	107	396,0
131	Ovos de galinha	dz	27	117	100	147	92	20	49	85	267	902,0
132	Pão careca	kg						3	8			11,0
133	Pão de forma - 500g	pct						18	45			63,0
134	Pão de Forma Integral - 500g	pct						8	4			12,0
135	Pão francês	kg										0,0
136	Pepino	kg	5	21	18	26	17			15	48	150,0
137	Pimentão verde	kg	7	32	27	40	25	1,4	3,4	23	72	229,0
138	Pipoca de milho pacote - 500g	pct						7	12			19,0
139	Queijo Minas	kg						1,5	3			5,0
140	Queijo muçarela	kg	10	42	36	53	33			31	96	300,0
141	Queijo polenguinho light - 17g	und	7	7	7	7	7	8	8	7	22	80,0
142	Queijo ralado - 50g	pct										0,0
143	Quiabo	kg	5	21	18	26	17	0,6	1,5	15	48	152,0
144	Repolho Branco	kg	8	35	30	44	28	2,4	6	26	80	258,0
145	Requeijão cremoso - 200g	und						20	48			68,0
146	Requeijão light - 200g	und						8	4			12,0
147	Ricota	kg						1,5	3			5,0
148	Sal refinado	kg	23	101	86	127	79	4	9	74	230	733,0
149	Sardinha em lata	und	128	560	480	704	440			409	1.280	4.000,0
150	Sequinhos tradicional s/ glúten - 180g	pct	7	7	7	7	7	4	4	7	22	72,0
151	Soja escura fina - 250g	pct	19	84	72	106	66	7	18	61	192	625,0
152	Soja escura pedaços - 250g	pct	32	140	120	176	110	12	30	102	320	1.042,0
153	Suco concentrado caju 1 litro	L										0,0
154	Suco concentrado uva 1 litro	L										0,0
155	Suco de frutas - 200ml	und	2.240	5.600	4.000	7.040	8.400			6.184	25.600	59.064,0
156	Suco integral uva - 1 litro	L										0,0
157	Tangerina ponkan	kg	18	78	67	61	61	12	30	57	133	516,0
158	Tapioca granulada tipo 1 - 500g	pct						5	12			17,0

ITEM	PRODUTOS	UNID	ETE VOLTA REDONDA	ETE ADOLPHO BLOCH	ETE JUSCELINO	ETE FERREIRA VIANA	ETE JOÃO LUIZ	ISERJ CRECHE	ISERJ EDUCAÇÃO INFANTIL	ISERJ 1º SEGMENTO	ISERJ 2º SEGMENTO	TOTAL CONSUMO
159	Tomate	kg	86	378	324	475	297	12,2	30	276	864	2.742,0
160	Trigo para kibe	pct						9	21			30,0
161	Uva Itália	kg						1,8	4,4			6,0
162	Vagem manteiga	kg	6	28	24	35	22	1,8	4,4	20	64	206,0
163	Vinagre - 750ml **	und	12	54	46	68	43	4	8	40	124	398,0

# ANEXO IV

## MAPA DE ESTIMATIVA DE CUSTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TOTALIZAÇÃO DOS PRODUTOS

LOTE: II (REGIÕES: METROPOLITANA / MÉDIO PARAÍBA) - 2020

ITEM	ID	PRODUTOS	UNID	MÉDIA MENSA L	MÉDIA ANUAL	PREÇO	TOTAL CONSUMO R\$
1	55494	Abacate	kg	10	90	R\$ 3,86	347,40
2	56920	Abacaxi	kg	1.578	14.202	R\$ 3,05	43.316,10
3	56923	Abóbora Pescoço	kg	794	7.146	R\$ 2,28	16.292,88
4	57226	Abobrinha Alongada	kg	405	3.645	R\$ 1,39	5.066,55
5	53607	Açúcar refinado	kg	643	5.787	R\$ 2,48	14.351,76
6	135202	Adoçante líquido sucralose 100ml	und	67	603	R\$ 2,68	1.616,04
7	56884	Adoçante sachê individual	und	104	936	R\$ 0,09	84,24
8	56983	Agrião	kg	53	477	R\$ 6,00	2.862,00
9	56985	Aipim	kg	775	6.975	R\$ 1,53	10.671,75
10	56986	Alface Lisa	kg	157	1.413	R\$ 1,47	2.077,11
11	9240	Alho branco	kg	503	4.527	R\$ 24,93	112.858,11
12	59141	Alimento Achocolatado - lata 400g	und	1.508	13.572	R\$ 4,90	66.502,80
13	59140	Amido de milho - 500g	und	13	117	R\$ 3,73	436,41
14	702	Arroz Agulhinha	kg	7	63	R\$ 2,92	183,96
15	705	Arroz parboilizado	kg	8.453	76.077	R\$ 2,96	225.187,92
16	93708	Atum em lata com 170g easy off ralado *	und	2.972	26.748	R\$ 4,30	115.016,40
17	55552	Atum em lata com 170g easy off sólido *	und	2.972	26.748	R\$ 5,11	136.682,28
18	59139	Aveia em farinha - 200g	pct	0	0	R\$ 2,84	0,00
19	59139	Aveia em flocos - 200g	pct	21	189	R\$ 2,59	489,51
20	57785	Azeite de oliva - lata 500ml	und	513	4.617	R\$ 14,08	65.007,36
21	94602	Azeitona verde - 500g	und	250	2.250	R\$ 9,91	22.297,50
22	57229	Banana d'água	kg	3	27	R\$ 1,71	46,17
23	78186	Banana da terra	kg	0	0	R\$ 3,36	0,00
24	7916	Banana prata	kg	2.462	22.158	R\$ 3,96	87.745,68
25	57004	Barra de Chocolate 25g	und	14.766	132.894	R\$ 0,97	128.907,18
26	55543	Barra de Goiabada 30g	und	14.766	132.894	R\$ 0,78	103.657,32
27	9243	Batata doce	kg	220	1.980	R\$ 1,72	3.405,60
28	9244	Batata inglesa	kg	2.000	18.000	R\$ 1,91	34.380,00
29	59758	Berinjela	kg	0	0	R\$ 2,26	0,00
30	57003	Bertalha	kg	7,5	67,5	R\$ 3,49	235,58
31	9246	Beterraba	kg	403	3.627	R\$ 1,75	6.347,25
32	55541	Biscoito cookies - 30g	und	14.766	132.894	R\$ 1,48	196.683,12
33	1218	Biscoito cream cracker ind. - mínimo 8,5g *3 por aluno	und	88.596	797.364	R\$ 0,29	231.235,56
34	57011	Biscoito doce maisena	kg	0	0	R\$ 11,85	0,00
35	55539	Biscoito maria - mínimo 11g *2 por aluno	und	31.812	286.308	R\$ 0,32	91.618,56
36	78289	Biscoito polvilho salgado s/ glúten e s/ lactose	und	76	684	R\$ 3,08	2.106,72
37	1234	Biscoito rosquinha sabor leite - 350g	kg	17	153	R\$ 3,04	465,12
38	55538	Biscoito salgado com no mínimo 24g	und	22.149	199.341	R\$ 0,51	101.663,91
39	55536	Biscoito salgado cream cracker	kg	20	180	R\$ 10,80	1.944,00
40	69810	Broa de milho	kg	0	0	R\$ 18,48	0,00
41	57082	Brócolis	kg	208	1.872	R\$ 2,85	5.335,20
42	152522	Café torrado - 500g	und	300	2.700	R\$ 8,35	22.545,00
43	56009	Canela casca - 10g	und	3	27	R\$ 1,29	34,83
44	57048	Canela pó - 10g	und	6	54	R\$ 1,34	72,36
45	57049	Canjica branca - 500g	und	11	99	R\$ 2,56	253,44
46	55511	Caqui	kg	636	5.724	R\$ 3,42	19.576,08
47	90398	Carne bovina alcatra	kg	18	162	R\$ 23,29	3.772,98
48	3415	Carne bovina Chã-de-dentro (coxão mole)	kg	1.984	17.856	R\$ 21,79	389.082,24
49	73104	Carne bovina Fígado	kg	616	5.544	R\$ 7,50	41.580,00
50	3483	Carne bovina Patinho	kg	2.782	25.038	R\$ 22,50	563.355,00
51	73124	Carne bovina: Músculo	kg	0	0	R\$ 17,37	0,00
52	57221	Carne frango, filé de peito	kg	6.149	55.341	R\$ 8,98	496.962,18
53	57050	Carne frango, peito	kg	0	0	R\$ 6,29	0,00
54	56495	Cebola	kg	1.815	16.335	R\$ 3,95	64.523,25
55	57052	Cenoura	kg	868	7.812	R\$ 2,47	19.295,64
56	56998	Cereais em barra diet - mínimo de 22g	und	72	648	R\$ 2,43	1.574,64
57	57222	Cheiro verde	kg	40	360	R\$ 17,67	6.361,20
58	99412	Chocolate 50% cacau - 200g	pct	0	0	R\$ 10,94	0,00
59	9250	Chuchu	kg	412	3.708	R\$ 0,91	3.374,28
60	59137	Coco ralado - 100g	und	17	153	R\$ 2,59	396,27
61	4903	Coco ralado sem açúcar - 100g	pct	8	72	R\$ 3,17	228,24
62	57054	Coentro	kg	2.540	22.860	R\$ 8,66	197.967,60
63	57057	Couve Flor	kg	6	54	R\$ 1,93	104,22
64	57056	Couve Manteiga	kg	53	477	R\$ 9,57	4.564,89
65	57039	Cravo da índia - 50g	und	2	18	R\$ 7,75	139,50
66	113894	Creme de Leite - 200g	und	511	4.599	R\$ 1,99	9.152,01



ITEM	ID	PRODUTOS	UNID	MÉDIA MENSA L	MÉDIA ANUAL	PREÇO	TOTAL CONSUMO R\$
67	59136	Doce de leite pasta - 10kg	lt	30	270	R\$ 54,16	14.623,20
68	57066	Doce goiabada - 7kg	kg	0	0	R\$ 48,49	0,00
69	59135	Ervilha seca - 500g	und	117	1.053	R\$ 4,78	5.033,34
70	57067	Espinafre	kg	153	1.377	R\$ 3,27	4.502,79
71	59598	Extrato de tomate sachet - 340g	und	3.047	27.423	R\$ 2,28	62.524,44
72	55573	Farinha de mandioca	kg	482	4.338	R\$ 3,10	13.447,80
73	77434	Farinha de trigo	und	183	1.647	R\$ 3,64	5.995,08
74	152812	Farinha láctea - 200g	pct	0	0	R\$ 3,40	0,00
75	77552	Feijão branco - 500g	und	200	1.800	R\$ 5,59	10.062,00
76	7306	Feijão carioca	kg	159	1.431	R\$ 7,03	10.059,93
77	77551	Feijão fradinho - 500g	und	173	1.557	R\$ 3,03	4.717,71
78	7309	Feijão preto	kg	3.522	31.698	R\$ 5,44	172.437,12
79	57068	Fermento biológico 60g	und	0	0	R\$ 2,98	0,00
80	59133	Fermento químico - 100g	und	20	180	R\$ 2,23	401,40
81	56133	Filé de cação (em posta)	kg	125	1.125	R\$ 15,82	17.797,50
82	11784	Filé de peixe pescada	kg	2.550	22.950	R\$ 27,15	623.092,50
83	7226	Fubá de milho	kg	238	2.142	R\$ 2,22	4.755,24
84	83085	Geleia de fruta diet - 230g	und	72	648	R\$ 3,42	2.216,16
85	57069	Geléia diet sachê individual - 15g	und	88	792	R\$ 0,44	348,48
86	134927	Goiaba	kg	20	180	R\$ 2,60	468,00
87	57070	Hortelã em folhas	kg	3	27	R\$ 17,83	481,41
88	57071	Inhame	kg	600	5.400	R\$ 2,32	12.528,00
89	8561	Iogurte - 90g sabores diversos	und	30.228	272.052	R\$ 0,52	141.467,04
90	155717	Iogurte - desnatado sem lactose - 170g	und	80	720	R\$ 3,71	2.671,20
91	77454	Iogurte de soja	und	76	684	R\$ 9,40	6.429,60
92	83055	Iogurte diet (desnatado s/ açúcar) 170g	und	82	738	R\$ 1,85	1.365,30
93	155981	Iogurte natural - 170g	und	8	72	R\$ 2,22	159,84
94	55499	Laranja lima	kg	0	0	R\$ 1,87	0,00
95	55500	Laranja pera	kg	1.053	9.477	R\$ 1,50	14.215,50
96	7932	Laranja seleta	kg	1.067	9.603	R\$ 1,50	14.404,50
97	57786	Leite (bebida láctea) - 200ml	und	88.596	797.364	R\$ 0,88	701.680,32
98	57101	Leite condensado - 395g	und	23	207	R\$ 4,19	867,33
99	161435	Leite de arroz	L	12	108	R\$ 14,36	1.550,88
100	57075	Leite de coco - 200ml	und	112	1.008	R\$ 1,93	1.945,44
101	154857	Leite de vaca sem lactose	L	12	108	R\$ 4,20	453,60
102	56129	Leite desnatado	L	16	144	R\$ 3,52	506,88
103	161440	Leite fermentado - 80ml	und	0	0	R\$ 1,28	0,00
104	56128	Leite integral	L	10.932	98.388	R\$ 3,37	331.567,56
105	78377	Leite líquido de soja	L	15	135	R\$ 7,39	997,65
106	59131	Lentilha - 500g	pct	200	1.800	R\$ 4,55	8.190,00
107	55502	Limão casca fina	kg	38	342	R\$ 2,42	827,64
108	55535	Louro	kg	6	54	R\$ 32,49	1.754,46
109	55503	Maçã nacional	kg	2.911	26.199	R\$ 4,67	122.349,33
110	96786	Macarrão espaguete - 500g	pct	257	2.313	R\$ 2,30	5.319,90
111	9828	Macarrão espaguete COM OVOS	kg	257	2.313	R\$ 4,60	10.639,80
112	65495	Macarrão p/ sopa parafuso - 500g	pct	107	963	R\$ 2,49	2.397,87
113	9833	Macarrão p/ sopa parafuso COM OVOS	kg	107	963	R\$ 4,98	4.795,74
114	9837	Macarrão Talharim - 500g	pct	257	2.313	R\$ 3,73	8.627,49
115	154963	Macarrão Talharim COM OVOS	kg	257	2.313	R\$ 7,46	17.254,98
116	57104	Mamão Comum	kg	1.975	17.775	R\$ 1,48	26.307,00
117	55506	Manga espada	kg	0	0	R\$ 1,64	0,00
118	133808	Manjericao fresco	kg	1	9	R\$ 16,01	144,09
119	57227	Manteiga com sal - 200g	pt	11	99	R\$ 7,10	702,90
120	7950	Maracujá	kg	15	135	R\$ 3,17	427,95
121	57105	Margarina - 500g	und	430	3.870	R\$ 4,49	17.376,30
122	161439	Massa alimentícia de arroz s/ glúten e s/ ovos	pct	252	2.268	R\$ 4,26	9.661,68
123	55507	Melancia	kg	2.102	18.918	R\$ 1,44	27.241,92
124	55508	Melão	kg	1.885	16.965	R\$ 2,30	39.019,50
125	57114	Milho espiga	kg	0	0	R\$ 1,28	0,00
126	57893	Mini bolo - 40g	und	22.149	199.341	R\$ 0,74	147.512,34
127	127067	Mini bolo sem glúten sem lactose - 40g	und	72	648	R\$ 6,19	4.011,12
128	57112	Moela de frango limpa	kg	600	5.400	R\$ 5,38	29.052,00
129	59224	Óleo de soja - 900ml	und	3.205	28.845	R\$ 4,12	118.841,40
130	126865	Orégano - 3g	pct	396	3.564	R\$ 0,92	3.278,88
131	57113	Ovos de galinha	dz	902	8.118	R\$ 3,97	32.228,46
132	155322	Pão careca	kg	11	99	R\$ 17,11	1.693,89
133	10758	Pão de forma - 500g	pct	63	567	R\$ 4,57	2.591,19
134	77520	Pão de Forma Integral - 500g	pct	12	108	R\$ 4,06	438,48
135	59682	Pão francês	kg	0	0	R\$ 13,09	0,00
136	9266	Pepino	kg	150	1.350	R\$ 1,57	2.119,50
137	9269	Pimentão verde	kg	229	2.061	R\$ 2,59	5.337,99
138	57115	Pipoca de milho pacote - 500g	pct	19	171	R\$ 1,87	319,77
139	142175	Queijo Minas	kg	5	45	R\$ 19,56	880,20
140	13234	Queijo muçarela	kg	300	2.700	R\$ 19,35	52.245,00
141	57177	Queijo polenguinho light - 17g	und	80	720	R\$ 1,01	727,20
142	161443	Queijo ralado - 50g	pct	0	0	R\$ 6,29	0,00

ITEM	ID	PRODUTOS	UNID	MÉDIA MENSAL	MÉDIA ANUAL	PREÇO	TOTAL CONSUMO R\$
143	9271	Quiabo	kg	152	1.368	R\$ 3,85	5.266,80
144	57120	Repolho Branco	kg	258	2.322	R\$ 0,74	1.718,28
145	57121	Requeijão cremoso - 200g	und	68	612	R\$ 3,99	2.441,88
146	13812	Requeijão light - 200g	und	12	108	R\$ 5,86	632,88
147	59640	Ricota	kg	5	45	R\$ 12,47	561,15
148	77437	Sal refinado	kg	733	6.597	R\$ 1,23	8.114,31
149	137198	Sardinha em lata	und	4.000	36.000	R\$ 2,98	107.280,00
150	78308	Sequinhos tradicional s/ glúten - 180g	pct	72	648	R\$ 10,48	6.791,04
151	56825	Soja escura fina - 250g	pct	625	5.625	R\$ 6,33	35.606,25
152	142851	Soja escura pedaços - 250g	pct	1.042	9.378	R\$ 8,38	78.587,64
153	154039	Suco concentrado caju 1 litro	L	0	0	R\$ 4,52	0,00
154	106855	Suco concentrado uva 1 litro	L	0	0	R\$ 8,90	0,00
155	57124	Suco de frutas - 200ml	und	59.064	531.576	R\$ 0,82	435.892,32
156	56767	Suco integral uva - 1 litro	L	0	0	R\$ 8,88	0,00
157	57228	Tangerina ponkan	kg	516	4.644	R\$ 3,05	14.164,20
158	152358	Tapioca granulada tipo 1 - 500g	pct	17	153	R\$ 7,70	1.178,10
159	15885	Tomate	kg	2.742	24.678	R\$ 2,38	58.733,64
160	57600	Trigo para kibe	pct	30	270	R\$ 2,53	683,10
161	7974	Uva Itália	kg	6	54	R\$ 5,54	299,16
162	56515	Vagem manteiga	kg	206	1.854	R\$ 2,00	3.708,00
163	114015	Vinagre - 750ml **	und	398	3.582	R\$ 1,40	5.014,80
** Vinagre 750ml - branco ou colorido							7.338.805,16

\* acrescentar que deverá ser entregue embalagem easy off.

- As quantidades estipuladas para cada Lote poderão variar, para mais ou para menos, em função do calendário escolar (itens estimados para 200 dias letivos).
- As quantidades das frutas poderá variar em função da safra.
- Os cardápios apresentados como espelho poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade.
- Valores estimados tendo como referência a Tabela de Preços da Fundação Getúlio Vargas, publicada na página do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - [www.tce.rj.gov.br](http://www.tce.rj.gov.br).
- Quantitativo de gêneros alimentícios calculados a partir dos cardápios elaborados, pela equipe técnica da Divisão de Alimentação Escolar.
- Produtos com restrições light, diet e sem lactose, estimados ... "Para os alunos que necessitem de atenção nutricional individualizada em virtude de estado ou de condição de saúde específica, será elaborado cardápio especial com base em recomendações médicas e nutricionais, avaliação nutricional e demandas nutricionais diferenciadas" (Lei Federal 12.982/2014).
- Soja calculada como proposta para um dia de refeição no ano, com a finalidade de aceitação.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

## ANEXO V

### PESQUISA DE MERCADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MÉDIA
1	Atum sólido em conserva - óleo comestível 170g	unid	R\$ 5,11
2	Banana da terra	kg	R\$ 3,36
3	Barra de cereal diet 22g	unid	R\$ 2,43
4	Biscoito Barrinha Chocolate	unid	R\$ 0,97
5	Biscoito Barrinha Goiaba	unid	R\$ 0,78
6	Biscoito Cookies 32g	unid	R\$ 1,48
7	Biscoito Cream Cracker individual 8,5g	unid	R\$ 0,29
8	Biscoito maria - mínimo 11g	unid	R\$ 0,32
9	Biscoito polvilho salgado s/glútem, s/lactose	pc	R\$ 3,08
10	Broa de milho	kg	R\$ 18,48
11	Chocolate 50% cacau 200g	unid	R\$ 10,94
12	Coco ralado sem açúcar 100g	unid	R\$ 3,17
13	Doce de leite lata 10kg	pc	R\$ 54,16
14	Doce goiabada 7kg	lt	R\$ 48,49
15	Farinha láctea 200g	unid	R\$ 3,40
16	Geléia de fruta diet 230g	unid	R\$ 3,42
17	Geléia diet sachê 15g	unid	R\$ 0,44
18	Goiaba in natura	kg	R\$ 2,60
19	Iogurte de soja sem lactose 170g	unid	R\$ 9,40
20	Iogurte desnatado sem lactose 170g	unid	R\$ 3,71
21	Iogurte diet desnatado sem açúcar 170g	unid	R\$ 1,85
22	Iogurte natural 170g	unid	R\$ 2,22
23	Leite de arroz	lt	R\$ 14,36
24	Leite de soja	lt	R\$ 7,39
25	Leite de vaca sem lactose	lt	R\$ 4,20
26	Leite fermentado 80 ml	unid	R\$ 1,28
27	Lentilha 500g	pct	R\$ 4,55
28	Louro	kg	R\$ 32,49
29	Manjerição fresco	kg	R\$ 16,01
30	Massa alimentícia de arroz s/glúten e s/ovos 500g	pct	R\$ 4,26
31	Mini bolo sem glútem e sem lactose 40g	unid	R\$ 6,19
32	Pão de forma integral 500g	pct	R\$ 4,06
33	Pipoca de milho 500g	pct	R\$ 1,87
34	Proteína de soja escura fina	pct	R\$ 6,78
35	Queijo polenguinho Light	unid	R\$ 1,01
36	Requeijão Light 200 ml	unid	R\$ 5,86
37	Sequinhos tradicional s/ glúten 350g	pct	R\$ 10,48
38	Soja escura fina 250g	pct	R\$ 6,33
39	Soja escura pedaços 250g	pc	R\$ 4,19
40	Suco de frutas 200ml	unid	R\$ 0,82
41	Suco integral uva	L	R\$ 8,88
42	Tapioca granulada tipo 1 500g	pc	R\$ 7,70
43	Uva Italia	kg	R\$ 5,54

#### Divisão de Alimentação Escolar

Rua Clarimundo de Melo, nº 847 – Quintino – Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281

Tels.: (21) 2332-4081 / 2332-4217

dae@faetec.rj.gov.br

**FAETEC**



SECRETARIA DE  
ESTADO DE CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio à Escola Técnica

**DAE – DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**  
**CARDÁPIO DE LANCHE COM MANIPULAÇÃO - ENSINO**  
**FUNDAMENTAL E MÉDIO - 2020**

**SEMANA1**

2ª feira - **Leite com achocolatado/Biscoito Maria**

**ou Bebida Láctea**

3ª feira – Suco de fruta/ Minibolo

4ª feira – Iogurte/Fruta (**Bebida Láctea** e **Biscoito Salgado – CETEP**  
**Marechal Hermes)**

5ª feira – **Bebida láctea/Biscoito Barra goiaba**

6ª feira – **Leite com café pingado/Biscoito Cream Cracker individual 30g.**  
**ou Suco de fruta**

Sábado – **Bebida láctea/Biscoito Cookies**

**OBS.: CETEP Marechal Hermes - quantificar na quarta-feira somente  
bebida láctea e biscoito salgado.**

**DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - DAE**  
Rua Clarimundo de Mello, nº847 - Quintino Bocaiúva – Rio de Janeiro - CEP 21311-281 RJ  
(21) 2332-4081 | email dae@faetec.rj.gov.br

**FAETEC**



**GOVERNO DO ESTADO**  
**RIO DE JANEIRO**  
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio à Escola Técnica

**DAE – DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**  
**CARDÁPIO DE LANCHE COM MANIPULAÇÃO - ENSINO**  
**FUNDAMENTAL E MÉDIO - 2020**

**SEMANA 2**

2ª feira – **Bebida Láctea**/Biscoito Salgado

3ª feira – **Leite com Café Pingado**/Biscoito Maria  
ou **Suco de fruta**

4ª feira – Iogurte/Fruta (**Bebida Láctea e Biscoito Cookies** – **CETEP**  
**Marechal Hermes**)

5ª feira – **Leite com achocolatado**/Minibolo  
ou **Bebida Láctea**

6ª feira – Suco de fruta/**Biscoito Barra de chocolate**

Sábado – **Bebida láctea**/Biscoito Cream Cracker **individual 30g.**

**OBS.: CETEP Marechal Hermes - quantificar na quarta-feira somente  
bebida láctea e biscoito cookies.**

**DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - DAE**  
Rua Clarimundo de Mello, nº847 - Quintino Bocaiúva – Rio de Janeiro - CEP 21311-281 RJ  
(21) 2332-4081 | email dae@faetec.rj.gov.br

**FAETEC**



**GOVERNO DO ESTADO**  
**RIO DE JANEIRO**  
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio à Escola Técnica

**DAE – DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**  
**CARDÁPIO DE LANCHE COM MANIPULAÇÃO - ENSINO**  
**FUNDAMENTAL E MÉDIO - 2020**

**SEMANA 3**

2ª feira – **Leite com café pingado**/Biscoito Cream cracker **individual 30g.**  
ou **Bebida Láctea**

3ª feira – Suco de fruta/**Biscoito Barra chocolate**

4ª feira – Iogurte/Fruta (**Suco de Fruta e Mini Bolo – CETEP Marechal Hermes**)

5ª feira – **Leite com achocolatado**/Biscoito Maria  
ou **Bebida Láctea**

6ª feira – Suco de fruta/**Biscoito Cookies**

Sábado – **Bebida láctea**/Biscoito salgado

**OBS.: CETEP Marechal Hermes - quantificar na quarta-feira somente suco de fruta e mini bolo.**

**DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - DAE**  
Rua Clarimundo de Mello, nº847 - Quintino Bocaiúva – Rio de Janeiro - CEP 21311-281 RJ  
(21) 2332-4081 | email dae@faetec.rj.gov.br

**FAETEC**



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**  
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio à Escola Técnica

**DAE – DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**  
**CARDÁPIO DE LANCHE COM MANIPULAÇÃO - ENSINO**  
**FUNDAMENTAL E MÉDIO - 2020**

**SEMANA 4**

2ª feira – **Bebida láctea/Biscoito Barra goiaba**

3ª feira – **Leite com achocolatado/Biscoito Cream cracker individual 30g.**  
**ou Suco de fruta**

4ª feira – Iogurte/Fruta (**Suco de Fruta e Biscoito Maria – CETEP Marechal**  
**Hermes**)

5ª feira – **Leite com café pingado/Biscoito sal**  
**ou Bebida Láctea**

6ª feira – **Bebida láctea/Minibolo**

Sábado – Suco de fruta/Biscoito Maria

**OBS.: CETEP Marechal Hermes - quantificar na quarta-feira somente suco de fruta e biscoito Maria.**

**DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - DAE**  
Rua Clarimundo de Mello, nº847 - Quintino Bocaiúva – Rio de Janeiro - CEP 21311-281 RJ  
(21) 2332-4081 | email dae@faetec.rj.gov.br

**FAETEC**



**GOVERNO DO ESTADO**  
**RIO DE JANEIRO**  
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio à Escola Técnica

**DAE – DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**  
**CARDÁPIO DE LANCHE COM MANIPULAÇÃO - ENSINO**  
**FUNDAMENTAL E MÉDIO - 2020**

**OBSERVAÇÕES:**

- 1- O lanche manipulado, destacado acima em negrito, está **condicionado** a contratação de pessoal para as cozinhas da Rede FAETEC, visto a necessidade de confeccionar o preparo das bebidas, distribuição desse tipo de lanche, e lavagem de panelas, equipamentos e utensílios. É necessário ainda a aquisição de equipamentos, canecas (200ml), leiteiras, panelas( específicas para o preparo do lanche), e botijões térmicos, para adequado acondicionamento e manutenção da temperatura das bebidas a serem fornecidas aos alunos.
- 2- Nesse lanche proposto além do leite com café pingado e leite com achocolatado, foi inserido o item biscoito cream cracker individual.
- 3- As frutas que compõem o lanche foram especificadas e quantificadas em planilha exclusiva.
- 4- Algumas unidades, como por exemplo o CETEP Marechal Hermes, carecem de obra/reforma estrutural para se adequarem a nova modalidade de fornecimento de lanche.
- 5- Caso as necessidades para o fornecimento de lanche manipulados não possam ser atendidas pela Instituição, será mantido o lanche pronto, destacado acima em vermelho.

Per capita das novas preparações:

**Leite com café pingado**

- Leite integral- 0,15
- Café em pó- 0,005
- Açúcar- 0,020

**Leite com achocolatado**

- Leite integral- 0,2
- Achocolatado- 0,020

Atenciosamente,

**DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - DAE**  
Rua Clarimundo de Mello, nº847 - Quintino Bocaiúva – Rio de Janeiro - CEP 21311-281 RJ  
(21) 2332-4081 | email dae@faetec.rj.gov.br

**FAETEC**



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**  
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio à Escola Técnica

**DAE – DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**  
**CARDÁPIO DE LANCHE COM MANIPULAÇÃO - ENSINO**  
**FUNDAMENTAL INTEGRAL – 2020**

**UNIDADES ATENDIDAS: Marechal Hermes, Barreto, Antônio Sarlo e Fundamental República.**

**SEMANA1**

2ª feira - Leite fermentado/Maçã

**Leite com achocolatado/Biscoito Maria**

**ou Bebida Láctea**

3ª feira – Iogurte/Banana (**Bebida Láctea**– CETEP Marechal Hermes)

Suco de fruta/ Minibolo

4ª feira – Achocolatado/ Maçã

Iogurte/Fruta (**Bebida Láctea** e Biscoito Salgado – CETEP

**Marechal Hermes)**

5ª feira – Iogurte/Maçã (**Bebida Láctea**– CETEP Marechal Hermes)

**Bebida láctea/Biscoito Barra goiaba**

6ª feira – Leite fermentado / Banana ou tangerina

**Leite com café pingado/Biscoito Cream Cracker individual 30g.**

**ou Suco de fruta**

**OBS.: CETEP Marechal Hermes - quantificar na quarta-feira somente bebida láctea e biscoito salgado. Nas terças e quintas, bebida láctea no lugar do iogurte.**

**DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - DAE**  
Rua Clarimundo de Mello, nº847 - Quintino Bocaiúva– Rio de Janeiro - CEP 21311-281 RJ  
(21) 2332-4081 | email dae@faetec.rj.gov.br

**FAETEC**



**GOVERNO DO ESTADO**  
**RIO DE JANEIRO**  
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio à Escola Técnica

**DAE – DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**  
**CARDÁPIO DE LANCHE COM MANIPULAÇÃO - ENSINO**  
**FUNDAMENTAL INTEGRAL – 2020**

**UNIDADES ATENDIDAS: Marechal Hermes, Barreto, Antônio Sarlo e Fundamental República.**

**SEMANA 2**

2ª feira – Leite fermentado/Maçã

**Bebida Láctea**/Biscoito Salgado

3ª feira – Iogurte/Banana (**Bebida Láctea**– CETEP Marechal Hermes)

**Leite com Café Pingado**/Biscoito Maria

ou **Suco de fruta**

4ª feira – Achocolatado/ Maçã

Iogurte/Fruta (**Bebida Láctea e Biscoito Cookies** – CETEP Marechal

Hermes)

5ª feira – Iogurte/Maçã (**Bebida Láctea** – CETEP Marechal Hermes)

**Leite com achocolatado**/Minibolo

ou **Bebida Láctea**

6ª feira – Leite fermentado / Banana ou tangerina

Suco de fruta/**Biscoito Barra de chocolate**

**OBS.: CETEP Marechal Hermes - quantificar na quarta-feira somente bebida láctea e biscoito cookies. Nas terças e quintas, bebida láctea no lugar do iogurte.**

**DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - DAE**  
Rua Clarimundo de Mello, nº847 - Quintino Bocaiúva– Rio de Janeiro - CEP 21311-281 RJ  
(21) 2332-4081 | email dae@faetec.rj.gov.br

**FAETEC**



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**  
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio à Escola Técnica

**DAE – DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**  
**CARDÁPIO DE LANCHE COM MANIPULAÇÃO - ENSINO**  
**FUNDAMENTAL INTEGRAL - 2020**

**UNIDADES ATENDIDAS: Marechal Hermes, Barreto, Antônio Sarlo e Fundamental República.**

**SEMANA 3**

2ª feira – Leite fermentado/Maçã

**Leite com café pingado**/Biscoito Cream cracker **individual 30g.**  
ou **Bebida Láctea**

3ª feira – Iogurte/Banana (**Bebida Láctea**– **CETEP Marechal Hermes**)

Suco de fruta/**Biscoito Barra chocolate**

4ª feira – Achocolatado/ Maçã

Iogurte/Fruta (**Suco de Fruta e Mini Bolo – CETEP Marechal Hermes**)

5ª feira – Iogurte/Maçã (**Bebida Láctea** – **CETEP Marechal Hermes**)

**Leite com achocolatado**/Biscoito Maria  
ou **Bebida Láctea**

6ª feira – Leite fermentado / Banana ou tangerina

Suco de fruta/**Biscoito Cookies**

**OBS.: CETEP Marechal Hermes - quantificar na quarta-feira somente suco de fruta e mini bolo. Nas terças e quintas, bebida láctea no lugar do iogurte.**

**DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - DAE**  
Rua Clarimundo de Mello, nº847 - Quintino Bocaiúva– Rio de Janeiro - CEP 21311-281 RJ  
(21) 2332-4081 | email dae@faetec.rj.gov.br

**FAETEC**



**GOVERNO DO ESTADO**  
**RIO DE JANEIRO**  
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio à Escola Técnica

**DAE – DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**  
**CARDÁPIO DE LANCHE COM MANIPULAÇÃO - ENSINO**  
**FUNDAMENTAL INTEGRAL - 2020**

**UNIDADES ATENDIDAS: Marechal Hermes, Barreto, Antônio Sarlo e Fundamental República.**

**SEMANA 4**

2ª feira – Leite fermentado/Maçã

**Bebida láctea/Biscoito Barra goiaba**

3ª feira – Iogurte/Banana (**Bebida Láctea** – CETEP Marechal Hermes)

**Leite com achocolatado/Biscoito Cream cracker individual 30g.**  
**ou Suco de fruta**

4ª feira – Achocolatado/ Maçã

Iogurte/Fruta (**Suco de Fruta e Biscoito Maria – CETEP Marechal Hermes**)

5ª feira – Iogurte/Maçã (**Bebida Láctea** – CETEP Marechal Hermes)

**Leite com café pingado/Biscoito sal**  
**ou Bebida Láctea**

6ª feira – Leite fermentado / Banana ou tangerina

**Bebida láctea/Minibolo**

**OBS.: CETEP Marechal Hermes - quantificar na quarta-feira somente suco de fruta e biscoito Maria. Nas terças e quintas, bebida láctea no lugar do iogurte.**

**DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - DAE**  
Rua Clarimundo de Mello, nº847 - Quintino Bocaiúva – Rio de Janeiro - CEP 21311-281 RJ  
(21) 2332-4081 | email dae@faetec.rj.gov.br

**FAETEC**



**GOVERNO DO ESTADO**  
**RIO DE JANEIRO**  
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio à Escola Técnica

**DAE – DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**  
**CARDÁPIO DE LANCHE COM MANIPULAÇÃO - ENSINO**  
**FUNDAMENTAL INTEGRAL - 2020**

**OBSERVAÇÕES:**

- 1- O lanche manipulado, destacado acima em negrito, está **condicionado** à contratação de pessoal para as cozinhas da Rede FAETEC, visto a necessidade de confeccionar o preparo das bebidas, distribuição desse tipo de lanche, e lavagem de panelas, equipamentos e utensílios. É necessário ainda a aquisição de equipamentos, canecas (200 ml), leiteiras, panelas (específicas para o preparo do lanche), e botijões térmicos, para adequado acondicionamento e manutenção da temperatura das bebidas a serem fornecidas aos alunos.
- 2- Nesse lanche proposto além do leite com café pingado e leite com achocolatado, foi inserido o item biscoito cream cracker individual.
- 3- As frutas que compõem o lanche foram especificadas e quantificadas em planilha exclusiva.
- 4- Algumas unidades, como por exemplo, o CETEP Marechal Hermes, carecem de obra/reforma estrutural para se adequarem a nova modalidade de fornecimento de lanche.
- 5- Caso as necessidades para o fornecimento de lanche manipulado não possam ser atendidas pela Instituição, será mantido o lanche pronto, destacado acima em vermelho.
- 6- Soja calculada como uma proposta para um dia de refeição no ano com a finalidade de ver aceitação.

Per capita das novas preparações:

**Leite com café pingado**

- Leite integral- 0,15
- Café em pó- 0,005
- Açúcar- 0,020

**Leite com achocolatado**

- Leite integral- 0,2
- Achocolatado- 0,020

Atenciosamente,

**DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - DAE**  
Rua Clarimundo de Mello, nº847 - Quintino Bocaiúva – Rio de Janeiro - CEP 21311-281 RJ  
(21) 2332-4081 | email dae@faetec.rj.gov.br

**FAETEC**



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**  
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

## **Divisão de alimentação escolar (DAE)**

### **Cardápio de almoço 2020 – Ensino fundamental e médio**

#### **Semana 1**

2ª feira → Arroz parboilizado / feijão preto

Ovo mexido c/ orégano / salada de macarrão parafuso ao sugo com cenoura /**Sob:**

3ª feira → Arroz parboilizado / feijão preto

Filé de peixe à baiana / chuchu refogado /**Sob:**

4ª feira → Arroz parboilizado / feijão carioca com cenoura

Isca de filé de frango grelhado / salada de alface e tomate /**Sob:**

5ª feira → Arroz parboilizado c/ espinafre / feijão preto

Bife de panela / purê de Inhame/**Sob:**

6ª feira → Arroz parboilizado / feijão preto

Frango guisado e polenta com molho de quiabo/**Sob:**

Sábado → Arroz parboilizado / feijão preto

Peixe frito/ pirão /**Sob:**

**Obs.1: As frutas / doces para a sobremesa estão especificadas e quantificadas em planilha exclusiva.**

**Obs.2: Os hortifrutis deverão ser entregues nas 3ª e 5ª feira.**

**Divisão de Alimentação Escolar**  
Rua Clarimundo de Melo, nº 847 – Quintino – Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281  
Tels.: (21) 2332-4081 / 2332-4217  
pedidocardapiodae@hotmail.com

**FAETEC**



SECRETARIA DE  
ESTADO DE CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

## **Divisão de alimentação escolar (DAE)**

### **Cardápio de almoço 2020 – Ensino fundamental e médio**

#### **Semana 2**

2ª feira → Arroz parboilizado / feijão preto

Atum refogado com **azeitona** / feijão fradinho com cenoura/**Sob:**

3ª feira → Arroz parboilizado / feijão preto

Isca de fígado acebolada/Purê de batata /**Sob:**

4ª feira → Arroz parboilizado c/ brócolis/ feijão preto

Isca de frango /abobrinha napolitana (muçarela, tomate e orég.) /**Sob:**

5ª feira → Arroz parboilizado / feijão preto

Picadinho de carne com molho de agrião / **lentilha** à campanha /**Sob:**

6ª feira → Arroz parboilizado / feijão preto

Ensopadinho de frango c/ cenoura/ salada de pepino e tomate /**Sob:**

Sábado → Arroz parboilizado / feijão preto

Picadinho de carne com farofa de cebola /**Sob:**

**Obs.1: As frutas / doces para a sobremesa estão especificadas e quantificadas em planilha exclusiva.**

**Obs.2: Os hortifrutis deverão ser entregues nas 3ª e 5ª feira.**

**Divisão de Alimentação Escolar**  
Rua Clarimundo de Melo, nº 847 – Quintino –Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281  
Tels.: (21) 2332-4081 / 2332-4217  
pedidocardapiodae@hotmail.com

**FAETEC**



SECRETARIA DE  
ESTADO DE CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

## **Divisão de alimentação escolar (DAE)**

### **Cardápio de almoço 2020 – Ensino fundamental e médio**

#### **Semana 3**

2ª feira → Arroz parboilizado / feijão preto

Ovo mexido com muçarela e orégano/ cenoura à Juliana/**Sob:**

3ª feira → Arroz parboilizado / feijão preto

Filé de peixe frito / salada de feijão branco à campanha /**Sob:**

4ª feira → Arroz parboilizado/ feijão preto

Isca de filé de frango / panaché de legumes (cenoura, vagem e batata doce) /**Sob:**

5ª feira → Arroz parboilizado / feijão preto

Isca de carne de panela acebolada / quibebe /**Sob:**

6ª feira → Arroz parboilizado / feijão preto

Cubos de frango ensopado com hortelã /farofa de couve /**Sob:**

Sábado → Arroz parboilizado / feijão preto

Atum refogado c/ **azeitona**/ Batata à Espanhola (tomate, cebola, pimentão e azeite) /**Sob:**

**Obs.1: As frutas / doces para a sobremesa estão especificadas e quantificadas em planilha exclusiva.**

**Obs.2: Os hortifrutis deverão ser entregues nas 3ª e 5ª feira.**

**Divisão de Alimentação Escolar**  
Rua Clarimundo de Melo, nº 847 – Quintino –Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281  
Tels.: (21) 2332-4081 / 2332-4217  
pedidocardapiodae@hotmail.com

**FAETEC**



SECRETARIA DE  
ESTADO DE CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

## **Divisão de alimentação escolar (DAE)**

### **Cardápio de almoço 2020 – Ensino fundamental e médio**

#### **Semana 4**

- 2ª feira → Arroz parboilizado c/ vagem / feijão preto  
Sardinha ao molho de tomate, cebola e pimentão em tiras / espaguete ao sugo com **manjerição** /**Sob:**
- 3ª feira → Arroz parboilizado / feijão preto  
Ovo Mexido /Salada de beterraba /**Sob:**
- 4ª feira → Arroz parboilizado c/ espinafre / feijão preto  
Moela ensopada/ batata inglesa sauté/**Sob:**
- 5ª feira → Arroz parboilizado / feijão preto  
Frango em cubos ao molho / repolho escabeche (repolho, cenoura e cebola) /**Sob:**
- 6ª feira → Arroz parboilizado com brócolis / feijão preto  
Picadinho de carne com creme de leite/ aipim frito/**Sob:**
- Sábado → Arroz parboilizado / feijão preto  
Isca de frango/com polenta/**Sob:**

**Obs.1: As frutas/doces para a sobremesa estão especificadas e quantificadas em planilha exclusiva.**

**Obs.2: Os hortifrutis deverão ser entregues nas 3ª e 5ª feira.**

**Divisão de Alimentação Escolar**  
Rua Clarimundo de Melo, nº 847 – Quintino –Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281  
Tels.: (21) 2332-4081 / 2332-4217  
pedidocardapiodae@hotmail.com

**FAETEC**



SECRETARIA DE  
ESTADO DE CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Social  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

## **Divisão de alimentação escolar (DAE)**

### **Cardápio de lanche para dietas especiais 2020**

#### **DIABÉTICO / DISLIPIDEMIAS**

- 2ª feira → Biscoito água e sal / Leite (desnatado) batido com abacate (safra) ou banana ou mamão
- 3ª feira → Fruta/ Iogurte diet
- 4ª feira → Pão de forma integral com Polenguinho light / Refresco natural de maracujá ou limão
- 5ª feira → Biscoito água e sal com geleia diet/ Leite (desnatado) com café pingado
- 6ª feira → Pão de forma integral com pastinha de ricota com requeijão light e atum / Refresco natural de limão ou maracujá

#### **RESTRIÇÕES AO LEITE E DERIVADOS OU INTOLERÂNCIA A LACTOSE**

- 2ª feira → Biscoito cream cracker / Leite de soja ou leite de arroz c/amêndoas batido com fruta (leite sem lactose)
- 3ª feira → Trinca de frutas/ Iogurte de soja ou iogurte s/lactose
- 4ª feira → Pão de forma com geleia / Suco de fruta natural
- 5ª feira → Biscoito cream cracker / Leite de soja ou leite de arroz com amêndoa com café pingado
- 6ª feira → Pão de forma com geleia / Suco de fruta natural

**Divisão de Alimentação Escolar**  
Rua Clarimundo de Melo, nº 847 – Quintino – Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281  
Tels.: (21) 2332-4081 / 2332-4217  
pedidocardapiodae@hotmail.com

**FAETEC**



SECRETARIA DE  
ESTADO DE CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ci4ncia, Tecnologia e Desenvolvimento Social  
Fundaa3o de Apoio a Escola T4cnica

### Divis3o de alimenta3o escolar (DAE)

#### Card3pio 2020 – Educa3o Infantil 2ª etapa / Creche (ISERJ) / Educa3o infantil (ISEPAM) / FAVO DE MEL

##### Semana 1

	Desjejum / Lanche	Almo3o / Jantar
<b>2ª feira</b>	Leite com caf4 pingado Cream cracker com requeij3o	Ovos mexidos Cenoura com <b>salsa</b> Arroz / Feij3o carioca Sob:Fruta
<b>3ª feira</b>	Mingau de fub3	Peixe frito Chuchu refogado Arroz / Feij3o preto Sob:Fruta
<b>4ª feira</b>	Suco de laranja / mel3o (FAVO) P3o de forma com pastinha de ricota com requeij3o e or4gano	Iscas de carne com agri3o Batata doce saut4e Arroz parboilizado / Feij3o preto Sob: fruta
<b>5ª feira</b>	Leite com achocolatado Bolo de banana	Frango guisado com hortel3 Repolho escabeche (com cenoura) Arroz parboilizado/feij3o preto Sob: fruta
<b>6ª feira</b>	Vitamina de mam3o Biscoito maria	Iscas de f4gado Pur4 de batata Arroz parboilizado/feij3o preto Sob: fruta

#### Divis3o de Alimenta3o Escolar

Rua Clarimundo de Melo, nª 847 – Quintino –Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281  
Tels.: (21) 2332-4081 / 2332-4217  
pedidocardapiodae@hotmail.com

**FAETEC**



SECRETARIA DE  
ESTADO DE CI4NCIA,  
TECNOLOGIA E INOVA3O



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Social  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

## Semana 2

	<b>Desjejum / Lanche</b>	<b>Almoço / Jantar</b>
<b>2ª feira</b>	Leite com achocolatado Cream cracker com requeijão	Omelete de legumes com cenoura e chuchu Arroz / Feijão preto Sob:Fruta
<b>3ª feira</b>	Arroz doce com canela	Arroz / Feijão preto Frango guisado Salada de beterraba Sob:Fruta
<b>4ª feira</b>	Vitamina de banana e aveia em flocos	Arroz com cenoura / Feijão preto Picadinho de carne Abobrinha napolitana (com mussarela, tomate e <b>manjerição</b> ) Sob:Fruta
<b>5ª feira</b>	logurte Pão de forma com manteiga	Arroz / Feijão preto Peixe assado Salada de couve flor e brócolis Sob:Fruta
<b>6ª feira</b>	Leite com café pingado Bolo de fubá	Sopa criolla (com feijão, abóbora, macarrão parafuso e carne) Sob:Fruta

### **Divisão de Alimentação Escolar**

Rua Clarimundo de Melo, nº 847 – Quintino – Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281  
Tels.: (21) 2332-4081 / 2332-4217  
pedidocardapiodae@hotmail.com

**FAETEC**



SECRETARIA DE  
ESTADO DE CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Social  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

### Semana 3

	<b>Desjejum / Lanche</b>	<b>Almoço / Jantar</b>
<b>2ª feira</b>	Vitamina de mamão Biscoito maria ou <b>Biscoito de leite</b>	Atum à portuguesa (com batata, coentro e ovos cozidos) Arroz / Feijão preto Sob:Fruta
<b>3ª feira</b>	Mingau de maisena com canela	Arroz / Feijão preto Iscas de frango Quibebe Sob:Fruta
<b>4ª feira</b>	Suco de frutas (abacaxi / goiaba / maracujá - safra)* Pão de forma com queijo minas / requeijão (FAVO)	Arroz com espinafre / Feijão preto Quibe de forno (*carne moída) Salada de alface e tomate (exceto FAVO) / Salada de cenoura (FAVO) Sob:Fruta
<b>5ª feira</b>	Leite com achocolatado Bolo de cenoura	Arroz / Feijão preto Picadinho de frango Polenta com molho de quiabo Sob:Fruta
<b>6ª feira</b>	logurte Trinca de frutas	Arroz / Feijão carioca Iscas de carne Aipim sautéé Sob:Fruta

#### **Divisão de Alimentação Escolar**

Rua Clarimundo de Melo, nº 847 – Quintino – Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281  
Tels.: (21) 2332-4081 / 2332-4217  
pedidocardapiodae@hotmail.com

**FAETEC**



SECRETARIA DE  
ESTADO DE CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Social  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

#### **SEMANA 4**

	<b>Desjejum / Lanche</b>	<b>Almoço / Jantar</b>
<b>2ª feira</b>	Leite com achocolatado Bolo de laranja ou Bolo de tapioca (comidas típicas festa junina)	Ovos mexidos Espaguete / talharim ao sugo com cenoura Arroz / Feijão preto Sob:Fruta
<b>3ª feira</b>	Leite com café pingado Cream cracker com requeijão	Arroz / Feijão preto Peixe assado Purê rosé (batata e abóbora) Sob:Fruta
<b>4ª feira</b>	Salada de frutas (maçã, pêra, laranja, uva, mamão, banana, manga)	Arroz / Feijão preto Churrasquinho misto (alcatra e frango) Farofa de couve e cebola Sob:Fruta
<b>5ª feira</b>	logurte Pão careca com manteiga	Sopa creme de ervilha com carne com cenoura Sob:Fruta
<b>6ª feira</b>	Canjica (comidas típicas junina) /ou Creme de abacate (safra)* / <b>Pipoca</b> (evento pedagógico – Iserjs Creche e Educ. Infantil e Isepam infantil)	Arroz / Feijão preto Isclas de frango Bolinho de vagem ao forno Sob:Fruta

#### **Divisão de Alimentação Escolar**

Rua Clarimundo de Melo, nº 847 – Quintino – Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281  
Tels.: (21) 2332-4081 / 2332-4217  
pedidocardapiodae@hotmail.com

**FAETEC**



SECRETARIA DE  
ESTADO DE CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Social  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

**\*Caso o trigo para quibe não possa ser licitado e/ou falta de forno na unidade, substituir o quibe de forno por carne moída**

**\*\* Para atender as restrições alimentares, consulta-se a possibilidade de entrar no pregão: pipoca; leite de soja; leite fermentado; leite desnatado; leite sem lactose; geléia comum e diet; mini bolo sem leite; biscoitos sem leite e ovos; sequilhos.**

**\*\*\* quantificar louro para feijão, milho em espiga para festa junina, creme de leite, polvilho azedo e polvilho doce, queijo parmesão ralado**

**Divisão de Alimentação Escolar**

Rua Clarimundo de Melo, nº 847 – Quintino – Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281

Tels.: (21) 2332-4081 / 2332-4217

pedidocardapiodae@hotmail.com

**FAETEC**



SECRETARIA DE  
ESTADO DE CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Social  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

**Divisão de alimentação escolar (DAE)**  
**Cardápio integral 2020 – Creche (Casa da Criança)**

**Semana 1**

	<b>Desjejum</b>	<b>Almoço</b>	<b>Lanche</b>	<b>Jantar</b>
2ª feira	Leite c/ café pingado Biscoito doce	Arroz parboilizado/feijão carioca Risoto à americana (frango, pimentão, tomate e cebola) Cenoura sautéé Sob: fruta	Mingau de coco	Sopa crioula (feijão, abóbora, macarrão parafuso e carne) Sob: fruta
3ª feira	Leite c/ achocolatado Biscoito cream cracker com manteiga	Arroz parboilizado/feijão preto Filé de peixe frito Batata doce sautéé Sob: fruta	Refresco natural de maracujá Biscoito artesanal de maisena	Picadinho de carne Macarrão talharim ao sugo Sob: fruta
4ª feira	Leite c/ café pingado Bolo de fubá	Arroz parboilizado/feijão preto Filé de frango guisado Salada de alface e cenoura ralada Sob: fruta	Suco de laranja Pão careca com queijo minas	Canja Sob: fruta
5ª feira	Leite c/ café pingado Biscoito rosquinha	Arroz parboilizado/feijão preto Carne assada Quibebe Sob: fruta	iogurte	Ovo mexido com agrião Legumes picadinhos (cenoura, abobrinha, berinjela) Sob: fruta
6ª feira	Leite c/ achocolatado Sanduíche natural de atum (atum, <b>salsa</b> e cenoura ralada)	Arroz parboilizado/feijão preto Isca de fígado acebolada Purê de batata Sob: fruta	Arroz doce	Filé de frango grelhado Macarrão parafuso com abobrinha em cubos Sob: fruta

**Divisão de Alimentação Escolar**  
Rua Clarimundo de Melo, nº 847 – Quintino – Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281  
Tels.: (21) 2332-4081 / 2332-4217  
pedidocardapiodae@hotmail.com

**FAETEC**



SECRETARIA DE  
ESTADO DE CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Social  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

## Semana 2

	<b>Desjejum</b>	<b>Almoço</b>	<b>Lanche</b>	<b>Jantar</b>
2ª feira	Leite com achocolatado Biscoito doce	Arroz parboilizado/feijão preto Ovos mexidos com cheiro verde Abóbora e chuchu refogados Sob: fruta	Refresco de caju Bolinho de chuva	Atum com batata e ovos Sob: fruta
3ª feira	Vitamina de frutas (banana e maçã) Biscoito maisena	Arroz parboilizado/feijão preto Filezinho de frango grelhado Jardineira de legumes (cenoura, chuchu e batata) Sob: fruta	Trinca de frutas (manga, banana e maçã)	Salada colorida com frango (cenoura, abóbora, abobrinha, couve e feijão fradinho) Sob: fruta
4ª feira	Leite com achocolatado Pão de forma com requeijão	Arroz parboilizado com espinafre/feijão preto Frango em cubinhos Abobrinha refogada Sob: fruta	Suco de uva integral Biscoito cream cracker com queijo minas	Sopa creme de ervilha com carne Sob: fruta
5ª feira	Leite batido com abacate Biscoito cream cracker	Arroz parboilizado/feijão preto Moela de frango ensopada Batata assada com alecrim Sob: fruta	Mamão com aveia	Parafuso à bolonhesa com cenoura Sob: fruta
6ª feira	Leite c/ café pingado Bolo de cenoura com cobertura de chocolate	Arroz parboilizado com brócolis /feijão preto Isca de carne acebolada Repolho à escabeche (repolho e cenoura) Sob: fruta	<b>Banana da terra</b> assada com canela	Bolo de batata com frango Cenoura e beterraba ralados

### **Divisão de Alimentação Escolar**

Rua Clarimundo de Melo, nº 847 – Quintino – Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281

Tels.: (21) 2332-4081 / 2332-4217

pedidocardapiodae@hotmail.com

**FAETEC**



SECRETARIA DE  
ESTADO DE CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Social  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

### Semana 3

	<b>Desjejum</b>	<b>Almoço</b>	<b>Lanche</b>	<b>Jantar</b>
2ª feira	Leite com iogurte batido Biscoito cream cracker	Arroz parboilizado/feijão preto Peixe frito Purê rose Sob: fruta	Mingau de chocolate	Quibe de forno Salada de tomate, pepino e <b>salsinha</b> Sob: fruta
3ª feira	Leite c/ achocolatado Biscoito rosquinha	Arroz parboilizado com brócolis/feijão preto Isca de carne Aipim sauté Sob: fruta	Trinca de frutas (banana, goiaba e mamão) com aveia	Espaguete ao sugo com frango desfiado Berinjela assada com <b>ervas</b> e azeite Sob: fruta
4ª feira	Leite c/ café pingado Pão careca c/ queijo minas	Arroz parboilizado/feijão carioca Frango guisado Salada de alface e tomate Sob: fruta	logurte com banana e aveia	Carne moída Polenta com molho de quiabo Sob: fruta
5ª feira	Leite c/ café pingado Pão de forma com queijo minas	Arroz parboilizado/feijão preto Churrasquinho de carne Virado de couve com cenoura Sob: fruta	Refresco de uva Espiga de milho cozida	Sopa de feijão branco (com carne, couve, cenoura e chuchu) Sob: fruta
6ª feira	Leite c/ achocolatado Bolo de laranja	Arroz parboilizado/feijão preto Frango grelhado Salada de tomate, beterraba e cebola Sob: fruta	logurte	Empadão de frango Bertalha refogada Sob: fruta

#### **Divisão de Alimentação Escolar**

Rua Clarimundo de Melo, nº 847 – Quintino – Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281

Tels.: (21) 2332-4081 / 2332-4217

pedidocardapiodae@hotmail.com

**FAETEC**



SECRETARIA DE  
ESTADO DE CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Social  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

#### Semana 4

	<b>Desjejum</b>	<b>Almoço</b>	<b>Lanche</b>	<b>Jantar</b>
2ª feira	Leite c/ achocolatado Biscoito maisena	Arroz parboilizado/feijão preto Atum à portuguesa (batata, ovo, tomate, cebola e pimentão) Sob: fruta	Canjica	Frango picadinho Quibebe Sob: fruta
3ª feira	Leite c/ café pingado Biscoito doce	Arroz parboilizado/feijão preto Isca de frango acebolada Legumes refogados (abóbora, chuchu e repolho) Sob: fruta	Banana prata com <b>farinha</b> <b>láctea</b>	Parafuso ao sugo com frango em cubinhos e agrião Sob: fruta
4º feira	Leite c/ achocolatado Pão francês com requeijão	Arroz parboilizado/feijão preto Isca de carne acebolada Bolinho de vagem de forno Sob: fruta	Leite c/ café pingado <b>Broa de milho</b>	Sopa de legumes e carne Sob: fruta
5ª feira	Leite c/ café pingado Bolo de banana com aveia	Arroz parboilizado/feijão preto Peixe assado Salada de couve-flor e brócolis Sob: fruta	logurte	Isca de frango com agrião Salada de tomate e cenoura Sob: fruta
6º feira	Leite batido com iogurte Biscoito cream cracker	Arroz parboilizado/feijão preto Moela de frango à moda (com cenoura, batata e chuchu) Sob: fruta	Salada de frutas	Pizza de sardinha Suco de laranja

#### **Divisão de Alimentação Escolar**

Rua Clarimundo de Melo, nº 847 – Quintino – Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281

Tels.: (21) 2332-4081 / 2332-4217

pedidocardapiodae@hotmail.com

**FAETEC**



SECRETARIA DE  
ESTADO DE CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio à Escola Técnica

## ANEXO VII

### **PLANO DE DISTRIBUIÇÃO - REGIÕES II** **(Nome da Unidade, endereço, telefone e tipo de fornecimento)**

ITEM	REGIÃO: METROPOLITANA / MÉDIO PARAIBA	TIPO DE FORNECIMENTO		
		Refeição	Lanche Composto	Desjejum
1	ETE ADOLPHO BLOCH - Av. Bartolomeu de Gusmão, n.º 850 - São Cristóvão (Tel.: 2334-1731/23341735)	X	X	
2	ETE VOLTA REDONDA - Rua 1015, s/nº - Santo Agostinho (Tel.: 24 3338-4275)	X	X	
15	ETE JUSCELINO KUBITSCHEK - Rua Jornalista Antonio Freitas, n.º 75 - Jardim América (Tel.: 2333-8337)	X	X	
16	ETE FERREIRA VIANA - Rua General Canabarro, n.º 291 - Maracanã (Tel.: 2334-1741)	X	X	
17	ETE JOÃO LUIZ DO NASCIMENTO - Rua Luiz de Lima, n.º 272 - Centro de Nova Iguaçu (Tel.: 2669-4806)	X	X	
18	ISERJ 1º SEGMENTO - Rua Mariz e Barros, n.º 273 - Praça da Bandeira ( Tel.: 2332-2529)	X	X	
19	ISERJ 2º SEGMENTO - Rua Mariz e Barros, n.º 273 - Praça da Bandeira ( Tel.: 2332-2529)	X	X	
20	ISERJ CRECHE - Rua Mariz e Barros, n.º 273 - Praça da Bandeira ( Tel.: 2332-2529)	X	X	
21	ISERJ EDUCAÇÃO INFANTIL - Rua Mariz e Barros, n.º 273 - Praça da Bandeira ( Tel.: 2332-2529)	X	X	

**Divisão de Alimentação Escolar**  
Rua Clarimundo de Melo, nº 847 – Quintino – Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281  
Tels.: (21) 2332-4081 / 2332-4217  
dae@faetec.rj.gov.br





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio à Escola Técnica

## ANEXO VIII

### CHECK LIST FORNECEDORES

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

NOME DO ESTABELECIMENTO: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL TÉCNICO: \_\_\_\_\_

CRN: \_\_\_\_\_

PRESENTE A VISITA: ( ) SIM ( ) NÃO

ENTREVISTADO: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

Item	Avaliação	SIM	NÃO	NO
1	Possui área de armazenamento exclusiva para gêneros alimentícios (não perecíveis)			
2	Possui câmaras:			
3	Congelamento			
4	Refrigeração			
5	Itens como organização, limpeza, ventilação e iluminação encontram-se em condições satisfatórias.			
6	Produtos impróprios para consumo estão identificados e fisicamente separados dos demais alimentos e embalagens			
7	Apresentou documento (certificado) de controle de vetores			
8	Foi observado indícios de vetores			
9	Possui licença sanitária emitida por órgão competente atestando condições higiênico-sanitárias			
	OBS.:  <input type="checkbox"/> No momento da visita técnica, não identificamos nenhum ponto que torne a empresa inapta.			

**Obs: Caso durante a visita seja detectada alguma outra situação considerada de risco por todo o corpo técnico da DAE, esta será fotografada e relatada e a empresa também poderá ser considerada com condição Imprópria.**

Divisão de Alimentação Escolar  
Rua Clarimundo de Melo, nº 847 – Quintino – Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281  
Tels.: (21) 2332-4081 / 2332-4217  
dae@faetec.rj.gob.br

**FAETEC**



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**  
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio à Escola Técnica

## ANEXO IX:

### Constituição do corpo técnico de nutricionistas da DAE:

ID FUNCIONAL	NOME
43759122	ADRIANA DE ANDRADE GOMES
43766650	ANGELA LUIZA DO N. FERREIRA
43542409	JULIANA MÓDOLO DURAN
43577741	PALOMA LEGAL DA SILVA
44583494	PILAR SILVA RAPHAEL MATARATZIS
20875452	SUELY DA CONCEIÇÃO CAL
45748465	SUZANA PATRICIA DE SÁ SILVA
20885571	VALÉRIA DE AMORIM MACHADO

DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ SETOR (DAE)  
Rua Clarimundo de Melo 847 – CEP 21.311-281 – Quintino Bocaiúva – Rio de Janeiro  
(21) 23324081 | dae@faetec.rj.gov.br

**FAETEC**



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**  
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação

# ANEXO X

REQUISIÇÃO/SOLICITAÇÃO - REFEIÇÃO / LANCHE - PROCESSO PREGÃO:

FORNECEDOR:

N.º do Pedido

LOTE - Regiões:

Unidade a ser atendida:

Data da entrega: Horário:

Visto responsável pelo pedido:

Suprimento

HORTIFRUTI	QT	PREÇO	TOTAL
Abóbora pescoço	KG		0,00
Abobrina Verde	KG		0,00
Agrião	KG		0,00
Aipim	KG		0,00
Alface Lisa	KG		0,00
Alho branco	KG		0,00
Batata doce	KG		0,00
Batata Inglesa	KG		0,00
Bertalha	KG		0,00
Beterraba	KG		0,00
Brócolis	KG		0,00
Cebola	KG		0,00
Cenoura	KG		0,00
Cheiro-verde	KG		0,00
Chuchu	KG		0,00
Coentro	KG		0,00
Couve manteiga	KG		0,00
Espinafre	KG		0,00
Hortelã	KG		0,00
Inhame	KG		0,00
Limão	KG		0,00
Ovo de galinha EXTRA	DZ		0,00
Pepino	KG		0,00
Pimentão verde	KG		0,00
Quiabo	KG		0,00
Repolho	KG		0,00
Tomate	KG		0,00
Vagem manteiga	KG		0,00
			0,00

FRUTAS	QT	PREÇO	TOTAL
Abacaxi	KG		0,00
Banana d'água	KG		0,00
			0,00

FRUTAS	QT	PREÇO	TOTAL
Banana Prata	KG		0,00
Caqui	KG		0,00
Laranja seleta	KG		0,00
Laranja Pera	KG		0,00
Maçã Nacional	KG		0,00
Mamão formosa	KG		0,00
Melancia	KG		0,00
Melão	KG		0,00
Tangerina	KG		0,00
			0,00

CARNES	QT	PREÇO	TOTAL
Carne bovina: Chã	KG		0,00
Carne bovina: Fígado	KG		0,00
Carne bovina: Patinho	KG		0,00
Carne frango: Filé de peito	KG		0,00
Carne frango: Moela	KG		0,00
Carne frango: Peito	KG		0,00
			0,00

PEIXES	QT	PREÇO	TOTAL
Filé peixe Cação posta	KG		0,00
Filé de pescado	KG		0,00
			0,00

ESTOCÁVEIS	QT	PREÇO	TOTAL
Arroz parboilizado TIPO I	KG		0,00
Atum ralado 170g - EASY OFF	UNID		0,00
Atum sólido 170g - EASY OFF	UNID		0,00
Azeite de oliva - lata 500ml	UNID		0,00
Extrato de tomate embalagem 34g	UNID		0,00
Farinha de mandioca	KG		0,00
Farinha de trigo	KG		0,00
Feijão branco - 500g TIPO 1	UNID		0,00
Feijão Carioca TIPO 1	KG		0,00
			0,00

ESTOCÁVEIS	QT	PREÇO	TOTAL
Feijão fradinho - 500g TIPO 1	UNID		0,00
Feijão preto TIPO 1	KG		0,00
Fermento químico 100g	UNID		0,00
Fubá de milho	KG		0,00
Leite de coco - 200ml	UNID		0,00
Leite integral	L		0,00
Leite desnatado	L		0,00
Macarrão com ovos Espaguete	KG		0,00
Macarrão com ovos Espaguete 500 g	UNID		0,00
Macarrão com ovos Parafuso	KG		0,00
Macarrão com ovos Parafuso 500G	UNID		0,00
Macarrão Sêmola Parafuso	KG		0,00
Macarrão Sêmola Parafuso 500g	UNID		0,00
Óleo de soja - 900ml	UNID		0,00
Orégano pacote	UNID		0,00
Sal refinado	KG		0,00
Sardinha em lata 125G	UNID		0,00
Vinagre-Claro 750ml	UNID		0,00
			0,00

DOCE/SOBREMESA	QT	PREÇO	TOTAL
Doce de leite - lata 5kg	UNID		0,00
Doce de leite - lata 10kg	UNID		0,00
Doce Goiabada Lata	UNID		0,00
			0,00

BISCOITOS / BOLO/PÃES	QT	PREÇO	TOTAL
Biscoito cream cracker	KG		0,00
Biscoito doce maisena	KG		0,00
Biscoito doce Maria 20g	UNID		0,00
Biscoito salgado 25g	UNID		0,00
Mini bolo - 40g	UNID		0,00
			0,00

BEBIDAS	QT	PREÇO	TOTAL
Iogurte - 90g (sabores)	UNID		0,00
Leite aromatizado 200ml	UNID		0,00
Suco de frutas - 200ml	UNID		0,00
			0,00

FRIOS	QT	PREÇO	TOTAL
Margarina 500g	UNID		0,00
			0,00

**Valor total do pedido**  
**0,00**



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

13.02.10.12

## LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2020

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93

Ao  
**Pregoeiro**

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 0002/2020**  
Processo SEI nº 26/0005/000294/2020

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no **inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal**, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome Completo:

#### Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.

Assessoria Especial – Setor de Licitações  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiuva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

13.02.10.11

## LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2020

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO A LEI ESTADUAL Nº 7.258/2016

Ao  
**Pregoeiro**

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 0002/2020**  
Processo SEI nº 26/0005/000294/2020

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no **Lei Estadual nº 7.258/16**, que dispõe, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoas portadora de deficiência habilitadas, na proporção de \_\_\_%, na medida em que atualmente conta com \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) empregados.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura

\_\_\_\_\_  
LICITANTE

#### **Observações:**

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.

Assessoria Especial – Setor de Licitações  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

**FAETEC**



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**  
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

13.02.10.11

## LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2020

### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO A LEI ESTADUAL Nº 7.258/2016

(Caso possua **menos de cem empregados**, a declaração deverá ser apresentada na seguinte forma)

Ao  
**Pregoeiro**

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 0002/2020**  
Processo SEI nº 26/0005/000294/2020

(Entidade) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no **Lei Estadual nº 7.258/16**, que dispõe, em seus quadros **menos de 100 empregados**, de modo que não se submete ao regime neste estabelecido.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura

\_\_\_\_\_  
LICITANTE

#### Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

13.02.10.14

## LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2020

### ANEXO VII

#### DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007

Ao  
**Pregoeiro**

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 0002/2020**  
Processo SEI nº 26/0005/000294/2020

(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que é **microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa** enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura  
LICITANTE

#### **Observações:**

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.
- ✓ Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.
- ✓ **Favor escolher na declaração a qualificação da empresa.**



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

13.02.10.11

## LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2020

### ANEXO VIII

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

Ao  
**Pregoeiro**

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 0002/2020**  
Processo SEI nº 26/0005/000294/2020

(Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_

**DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas as seguintes sanções, cujos efeitos ainda vigorem:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93).

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura

Nome da licitante e do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

#### Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.

Assessoria Especial – Setor de Licitações  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

**FAETEC**



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**  
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação



MINUTA

## LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2020

### ANEXO IX

CONTRATO Nº \_\_\_\_ /2020

CONTRATO DE COMPRAS \_\_\_\_\_,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A FAETEC E A  
\_\_\_\_\_ .

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 31.608.763/0001-43, situada na Rua Clarimundo de Melo, 847, Quintino Bocaiúva, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada por seu **Presidente Sr. Maicon Luiz Lisboa Felix**, portador da Carteira de Identidade nº 103628855, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF nº 025.476.187-96 e do outro lado a **empresa (Contratada)** \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o constante do **Processo SEI nº 26/0005/000294/2020**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979, e pelos Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a contratação de Empresa especializada, devidamente regularizada para o fornecimento de **gêneros alimentícios** junto a Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro – FAETEC, para Unidades de ensino de educação básica, que compreende às **Regiões Metropolitana e Médio Paraíba**, nos moldes do preconizado na legislação pertinente, **conforme Proposta Detalhe (ANEXO I), Termo de Referência (ANEXO III), instrumento convocatório e demais anexo.**

**Parágrafo Único: Os locais da obrigação contratual serão aqueles relacionados no Anexo VII, do Termo de Referência.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no



D.O.E.R.J., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência. Caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, vinculados ao presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização do contrato;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas, nas formas definidas no Edital e no contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato (ANEXO I);
- b) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como; tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.
- g) Manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.
- h) A entrega deverá ser previamente agendada no \_\_\_\_\_.
- i) Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da Cláusula Nona (DA RESPONSABILIDADE);
- j) Observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;



**MINUTA**

- k) Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:
- I. até 200 empregados ..... 2%;
  - II. de 201 a 500 ..... 3%;
  - III. de 501 a 1.000 ..... 4%;
  - IV. de 1.001 em diante ..... 5%.
- l) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual nº 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.
- l.1** Caso a contratada ainda não tenha o Programa de Integridade, compromete-se a implantar no prazo de até **180 (cento e oitenta) dias corridos**, a partir da data de celebração do presente contrato, na forma da Lei nº 7.753, de 17 de outubro de 2017.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o **corrente exercício de 2020 / 2021**, assim classificados:

<b>Fonte:</b>	<b>101</b>
<b>Programa de Trabalho:</b>	<b>12.306.0467.2253</b>
<b>Natureza da Despesa:</b>	<b>3390.30.20</b>

**Parágrafo Único** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

### **CLÁUSULA SEXTA – VALOR DO CONTRATO**

Dá-se a este contrato valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTAMENTO**

**Não haverá reajustamento em período inferior a 12 (doze) meses.**

**Parágrafo Único:** Decorrido o prazo contratual, em virtude de interrupção decorrente de fato superveniente em relação ao contrato, na forma da lei, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor**



**Amplo**, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o artigo 40, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e os artigos 2º e 3º da Lei nº 10192, de 14/02/2001.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**Parágrafo Primeiro:** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros do **CONTRATANTE**, especialmente designados pelo Presidente, conforme ato de nomeação.

**Parágrafo Segundo** – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) Provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pela comissão de fiscalização mencionada no Parágrafo Primeiro, no prazo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) horas após a entrega do bem/produto;
- b) Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de ..... (.....) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

**Parágrafo Terceiro** – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da FAETEC, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

**Parágrafo Quarto** – Os produtos cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

**Parágrafo Quinto** – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.





**MINUTA**

**Parágrafo Sexto** – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

**Parágrafo Sétimo** – Na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea **k**, da Cláusula Quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**Parágrafo Único** – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A FAETEC deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser realizado em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) parcelas **conforme cronograma de execução do contrato**, sendo o pagamento efetuado mensal e sucessiva e diretamente na conta corrente n.º \_\_\_\_\_, agência n.º \_\_\_\_\_, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

**Parágrafo Primeiro** – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo Segundo** – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento ao setor de \_\_\_\_\_, situada na Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – Rio de Janeiro – RJ.

**Parágrafo Terceiro** – As notas fiscais deverão conter as especificações, quantidades dos itens em sua totalidade e os números das requisições de solicitações emitidas pela Divisão de Alimentação Escolar – DAE.



**MINUTA**

**Parágrafo Quarto** – O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

**Parágrafo Quinto** – O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela e da entrada do documento de crédito, isento de erros, na repartição competente, previamente atestado por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

**Parágrafo Sexto** – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo(s) agente(s) competente (s).

**Parágrafo Sétimo** – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

**Parágrafo Oitavo** – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível a **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA - **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*. Entende-se por atraso, o período que exceder aos 30 (trinta) dias, após a data de adimplemento da obrigação contratual.

**Parágrafo Oitavo** – O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita nas alíneas **a, b, c, d e e**, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA**

**Parágrafo Primeiro** – A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, contados da data da assinatura desse instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de **5% (cinco por cento) do valor do contrato**, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória do objeto contratado. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.



**MINUTA**

**Parágrafo Segundo** – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**Parágrafo Terceiro** – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a garantia deverá ser completada, no prazo **de 48 (quarenta e oito)** horas, para que seja mantido o percentual 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

**Parágrafo Quarto** – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no **prazo de 48 (quarenta e oito)** horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

**Parágrafo Quinto** – O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

**Parágrafo Primeiro** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

**Parágrafo Terceiro** – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e;



- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a conseqüente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

**Parágrafo Primeiro:** As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas *no caput* são assim consideradas:

- I- retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;
- II- não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
- III- falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;
- IV- fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e
- V- comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

**Parágrafo Segundo:** Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:



**MINUTA**

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo Terceiro:** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

**Parágrafo Quarto:** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no Parágrafo Terceiro também deverão ser considerados para a sua fixação.

**Parágrafo Quinto:** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

- a) As sanções previstas na alínea b do caput e nas alíneas a e b, do Parágrafo Segundo serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- b) As sanções previstas na alínea a do caput e na alínea c, do Parágrafo Segundo serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetidas à apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.
- c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do Parágrafo Segundo, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

**Parágrafo Sexto:** As multas administrativas, previstas na alínea b do caput e na alínea b, do Parágrafo Segundo:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**Parágrafo Sétimo:** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do Parágrafo Segundo:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;



**MINUTA**

- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos Parágrafos Quinto e Sexto da Cláusula Oitava.

**Parágrafo Oitavo:** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do **Parágrafo Segundo**, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**Parágrafo Nono:** A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**Parágrafo Décimo:** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** Se o valor das multas previstas na alínea b do caput, na alínea b, do **Parágrafo Segundo** e no **Parágrafo Décimo**, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**Parágrafo Décimo Segundo:** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**Parágrafo Décimo Terceiro:** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**Parágrafo Décimo Quarto:** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**Parágrafo Décimo Quinto:** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**Parágrafo Décimo Sexto:** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do caput e nas alíneas a, b e c, do **Parágrafo Segundo**, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do **Parágrafo Segundo**.



**MINUTA**

**Parágrafo Décimo Sétimo:** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**Parágrafo Décimo Oitavo:** Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

**Parágrafo Décimo Nono:** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**Parágrafo Vigésimo:** Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do caput e nas alíneas c e d do Parágrafo Segundo, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**Parágrafo Vigésimo Primeiro:** A aplicação das sanções mencionadas no **Parágrafo Vigésimo** deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

**Parágrafo Único:** Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

**Parágrafo Primeiro:** O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**Parágrafo Segundo** – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, na forma do disposto no artigo 75 do Decreto nº 3.149/1980 e nos seguintes casos:

- I. quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980.
- II. quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

**Parágrafo Terceiro** – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**Parágrafo Único:** É vedada a suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





**MINUTA**

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

**Parágrafo Único:** O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e número do processo administrativo.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, de de 2020.

---

**FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC**  
**Maicon Luiz Lisboa Felix**  
**Presidente**

---

**CONTRATADA**

### **Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

2) \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

# LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 0002/2020

## Anexo X

# CARTILHA

Assessoria Especial – Setor de Licitações  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

## **ANEXO X**

### **CARTILHA**

**(Em substituição a VISITA TÉCNICA)**

1) **IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE:**

**ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ADOLPHO BLOCH**

Av. Bartolomeu de Gusmão, 850, São Cristóvão – RJ

Tel: (21) 2334-1731 / 2334-1735

E-mail: eteabloch@gmail.com

2) **TIPO DE FORNECIMENTO:**

Termo de Referência no ANEXO IV e VI

3) **EQUIPAMENTOS:**

- 04 Freezers
- 02 Geladeiras
- 05 Estantes
- 01 Armário

4) **COMPARTIMENTO DE ESTOCAGEM:**

A metragem quadrada dos compartimentos de estocagem totalizam 55,78 m<sup>2</sup>.

5) **CONTATO:**

Nome: Renata dos Santos Galdino

Telefone: (21) 96403-5333

E-mail: renata976243656@gmail.com

**OBS.: As FOTOS encontram-se no processo.**



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

## **ANEXO X**

### **CARTILHA**

**(Em substituição a VISITA TÉCNICA)**

1) **IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE:**

**ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL FERREIRA VIANA**  
Rua General Canabarro, 291 – Maracanã - Rio de Janeiro - RJ  
Tel. 2334-1744  
E-mail.: etefvfaetec@gmail.com

2) **TIPO DE FORNECIMENTO:**

TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO IV E VI

3) **EQUIPAMENTOS:**

- 6 Freezers horizontais 420 lts
- 2 Geladeiras de 4 portas
- 1 Geladeira de 6 portas
- 3 Pallets de plástico
- 5 Estante inox com 5 prateleiras

4) **COMPARTIMENTO DE ESTOCAGEM:**

Sala de estocagem: 32 m<sup>2</sup>

5) **CONTATO:**

Nome: Ubiratan de Castro.  
Direção Geral – Tel. 2334-1744 (Profª Sant'Anna – Coord. Adj. Técnico)  
Telefones: (21) 2334-1744 / 98584-5376  
E-mail: [etefvfaetec2013@gmail.com](mailto:etefvfaetec2013@gmail.com) / etefviana.direcao@faetec.rj.gov.br

**OBS.: As FOTOS encontram-se no processo.**

**Divisão de Alimentação Escolar**  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino – Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281  
Tels.: (21) 2332-4109/ 2332-4044

**FAETEC**



**GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO**  
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

## **ANEXO X**

### **CARTILHA**

**(Em substituição a VISITA TÉCNICA)**

**1) IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE:**

**INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO – (ISERJ – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL)**

Rua Mariz e Barros, 273 – Praça da Bandeira – Maracanã - Rio de Janeiro - RJ  
Tel.: 2332-2529

**2) TIPO DE FORNECIMENTO:**

Termo de referência Anexo IV.

**3) EQUIPAMENTOS:**

- 07 Freezers
- 02 Pallets para estocagem de gêneros líquidos e sólidos, localizado no interior da cozinha

**4) COMPARTIMENTO DE ESTOCAGEM:**

Localizado no Prédio Central

- 1ª parte – 6,5 m x 2,7 m e 7,3 m x 3,7 m
- 2ª parte – 3,3 m x 3,0 m
- Área do Freezer – 1,7 m x 4,2 m

**5) CONTATO:**

Nome: Monica dos Santos Lorena  
Telefone: (21) 99801-8007

**OBS.: As FOTOS encontram-se no processo.**

**Divisão de Alimentação Escolar**  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino – Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281  
Tels.: (21) 2332-4109/ 2332-4044

**FAETEC**



**GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO**  
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

## **ANEXO X**

### **CARTILHA**

**(Em substituição a VISITA TÉCNICA)**

**1) IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE:**

**INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO – (ANOS INICIAIS)**  
Rua Mariz e Barros, 273 – Praça da Bandeira – Maracanã - RJ.  
Tel.: 2332-2529

**2) TIPO DE FORNECIMENTO:**

Termo de referência Anexo IV e VI

**3) EQUIPAMENTOS:**

- 05 Freezers;
- 01 Geladeira
- 02 Estantes e pallets para estocagem de gêneros líquidos e sólidos, localizado no interior da cozinha

**4) COMPARTIMENTO DE ESTOCAGEM:**

Localizada no Prédio Anexo (Pavilhão Anísio Teixeira)

- Sala com 7,10 x 2,10

**5) CONTATO:**

Nome: Monica dos Santos Lorena  
Telefone: (21) 99801-8007

**OBS.: As FOTOS encontram-se no processo.**

**Divisão de Alimentação Escolar**  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino – Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281  
Tels.: (21) 2332-4109/ 2332-4044

**FAETEC**



**GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO**  
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

## **ANEXO X**

### **CARTILHA**

**(Em substituição a VISITA TÉCNICA)**

**1) IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE:**

**INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO – (ISERJ – ANOS INFANTIS 1º SEGMENTO)**

Rua Mariz e Barros, 273 – Praça da Bandeira – Maracanã - RJ.  
Tel.: 2332-2529

**2) TIPO DE FORNECIMENTO:**

Termo de referência Anexo IV e VI.

**3) EQUIPAMENTOS:**

- 02- Freezers;
- 03- Geladeiras;
- 02- Estante e caixa box para estocagem de gêneros líquidos e sólidos, localizado no interior da cozinha

**4) COMPARTIMENTO DE ESTOCAGEM:**

Sala com 3,40 m x 6,10 m

**5) CONTATO:**

Nome: Monica dos Santos Lorena  
Telefone: (21) 99801-8007

**OBS.: As FOTOS encontram-se no processo.**

**Divisão de Alimentação Escolar**  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino – Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281  
Tels.: (21) 2332-4109/ 2332-4044

**FAETEC**



**GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO**  
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

## **ANEXO X**

### **CARTILHA**

**(Em substituição a VISITA TÉCNICA)**

**1) IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE:**

**INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO – (ISERJ – ANOS INFANTIS 2º SEGMENTO)**

Rua Mariz e Barros, 273 – Praça da Bandeira - Maracanã - RJ.

Tel.: 2332-2529

**2) TIPO DE FORNECIMENTO:**

Termo de referência Anexo IV E VI

**3) EQUIPAMENTOS:**

- 01 Freezers;
- 01 Geladeira;
- 02 Estantes para estocagem de gêneros líquidos e sólidos, localizado no interior da cozinha.

**4) COMPARTIMENTO DE ESTOCAGEM:**

Fica localizado no Prédio Anexo (Pavilhão Heloisa Marinho)

- 1ª parte – 2,50 m x 3,50 m
- 2ª parte – 1,60 m x 1,40 m

**5) CONTATO:**

Nome: Monica dos Santos Lourena

Telefone: 99801-8007

**OBS.: As FOTOS encontram-se no processo.**

**Divisão de Alimentação Escolar**  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino – Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281  
Tels.: (21) 2332-4109/ 2332-4044

**FAETEC**



**GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO**  
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

## **ANEXO X**

### **CARTILHA**

**(Em substituição a VISITA TÉCNICA)**

**1) IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE:**

**ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JUSCELINO KUBITSCHKE**

Rua Jornalista Antônio de Freitas, 75 - Jardim América – RJ – Cep. 21240-530

Tel. (21) 3361-3685 / 3346-4691

E-mail: [jk\\_faetec@yahoo.com.br](mailto:jk_faetec@yahoo.com.br) / [ete.direcao@faetec.rj.gov.br](mailto:ete.direcao@faetec.rj.gov.br)

**2) TIPO DE FORNECIMENTO:**

Termo de referência Anexo IV e VI.

**3) EQUIPAMENTOS:**

- 04 Freezers horizontal
- 01 geladeira de 4 portas
- 01 geladeira de porta de vidro
- Prateleiras para estocar alimentos

**4) COMPARTIMENTO DE ESTOCAGEM:**

- Despensa 1 - grãos: 6,30 x 2,30m;
- Despensa 2 - 2,30m x 2,30m;
- Despensa 3 - carnes; 4,00m x 4,00 m;

**5) CONTATO:**

Nome: Alexandre dos Santos Monteiro

Telefone: (21) 3361-3685

E-mail: [jk\\_faetec@yahoo.com.br](mailto:jk_faetec@yahoo.com.br)

**OBS.: As FOTOS encontram-se no processo.**

**Divisão de Alimentação Escolar**

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino – Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281

Tels.: (21) 2332-4109/ 2332-4044

**FAETEC**



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**  
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

## **ANEXO X**

### **CARTILHA**

**(Em substituição a VISITA TÉCNICA)**

1) **IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE:**

**ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOÃO LUIZ DO NASCIMENTO**

Endereço: Rua Luiz de Lima, 272 - Centro – Nova Iguaçu – RJ

Telefones: 2669-4808

E-mail: direção.etejln@gmail.com

2) **TIPO DE FORNECIMENTO**

Termo de Referência no ANEXO IV e VI

3) **EQUIPAMENTOS:**

- 05 freezers
- 03 geladeira
- Estante

4) **COMPARTIMENTO DE ESTOCAGEM**

- Despensa 1 – 27,26 m<sup>2</sup>
- Despensa 2 – perecíveis – 15,30 m<sup>2</sup>

5) **CONTATO**

Nome: Pedro William da Costa

E-mail: direção.etejln@gmail.com

Tel.: 2669-4808 / 96415-9388

**OBS.: As FOTOS encontram-se no processo.**

**Divisão de Alimentação Escolar**  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino – Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281  
Tels.: (21) 2332-4109/ 2332-4044

**FAETEC**



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**  
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

## **ANEXO X**

### **CARTILHA**

**(Em substituição a VISITA TÉCNICA)**

1) **IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE:**

**ETP AMAURY CÉSAR VIEIRA**

Rua 1015, s/nº - Volta Grande II- Volta Redonda – RJ

Tel: (24) 3345-6781

E-mail: etevoltaredonda@gmail.com

2) **TIPO DE FORNECIMENTO:**

Termo de Referência - Anexo IV

3) **EQUIPAMENTOS:**

- 3 Freezers
- 1 Câmara Frigorífica 4 m<sup>2</sup>

4) **COMPARTIMENTO DE ESTOCAGEM:**

- 1 Despensa 8 m<sup>2</sup>

5) **CONTATO:**

Nome: Paulo Eduardo Oliveira Gimenez

Telefone: (24) 99845-5670

E-mail: etevoltaredonda@gmail.com

**OBS.: As FOTOS encontram-se no processo.**

**Divisão de Alimentação Escolar**  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino – Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281  
Tels.: (21) 2332-4109/ 2332-4044

**FAETEC**



**GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO**  
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação